

**TVR**  
**N.º 341, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 104/2020**  
**OF 108/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.112, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária Apuaé de Sananduva a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 104

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 469, de 5 de maio de 2015 - Race FM - Rádio Comunitária Educadora FM, no município de Santa Rita - PB;
- 2 - Portaria nº 6.169, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM 92,1, no município de Ibatiba - ES;
- 3 - Portaria nº 6.224, de 1º de dezembro de 2015 - Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM, no município de Alexandria - RN;
- 4 - Portaria nº 69, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural Nova Palma, no município de Nova Palma - RS;
- 5 - Portaria nº 95, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Taquarense, no município de Taquara - RS;
- 6 - Portaria nº 96, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari, no município de São Pedro do Sul - RS;
- 7 - Portaria nº 97, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Rádio Comunitária de Pocinhos, no município de Pocinhos - PB;
- 8 - Portaria nº 777, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Educativa e Cultural Rádio Sucesso FM de Mário Campos, no município de Mário Campos - MG;
- 9 - Portaria nº 914, de 31 de março de 2016 - Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus, no município de Coração de Jesus - MG;
- 10 - Portaria nº 1.005, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Solidariedade, no município de São Luís - MA;
- 11 - Portaria nº 1.258, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras, no município de Salvador - BA;
- 12 - Portaria nº 1.458, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Santa Luzia do Paruá, no município de Santa Luzia do Paruá - MA;
- 13 - Portaria nº 1.824, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer de Guaimbê, no município de Guaimbê - SP;
- 14 - Portaria nº 1.950, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, no município de Caconde - SP;
- 15 - Portaria nº 1.081, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Beneficente Elshadday, no município de Recife - PE;

- 16 - Portaria nº 1.112, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, no município de Sananduva - RS;
- 17 - Portaria nº 1.450, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Nova Erechim FM, no município de Nova Erechim - SC;
- 18 - Portaria nº 1.845, de 7 de junho de 2017 - Associação Beneficente Bom Samaritano, no município de Angelândia - MG;
- 19 - Portaria nº 1.883, de 7 de junho de 2017 - Associação Míriam de Amparo Social e Cultural de Bezerras, no município de Bezerras - PE;
- 20 - Portaria nº 1.944, de 7 de junho de 2017 - Associação de Recuperação, Conservação e Preservação da Bacia do Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo - MS;
- 21 - Portaria nº 1.955, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Boa Nova de Goianésia, no município de Goianésia - GO;
- 22 - Portaria nº 1.960, de 7 de junho de 2017 - Centro Social José Paulino, no município de Jaçanã - RN;
- 23 - Portaria nº 1.962, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras, no município de Cabeceiras do Piauí - PI;
- 24 - Portaria nº 2.176, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão, no município de Iapu - MG;
- 25 - Portaria nº 2.198, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial Rio de Contas, no município de Jequié - BA;
- 26 - Portaria nº 2.479, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Movimentos Populares de Córrego Danta, no município de Córrego Danta - MG;
- 27 - Portaria nº 3.171, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte, no município de Candeias do Jamari - RO;
- 28 - Portaria nº 6.166, de 20 de dezembro de 2017 - Fundação Casa Grande - Memorial do Homem Kariri, no município de Nova Olinda - CE;
- 29 - Portaria nº 815, de 5 de julho de 2018 - Associação Cultural dos Amigos e Amigas de Nova Esperança do Piriá - ACANEP, no município de Nova Esperança do Piriá - PA;
- 30 - Portaria nº 1.027, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello, no município de Munhoz de Mello - PR;
- 31 - Portaria nº 1.030, de 14 de março de 2018 - Fundação Cultural de Radiodifusão Valenciana, no município de Valença do Piauí - PI;
- 32 - Portaria nº 1.254, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa FM Alminafonsense, no município de Almino Afonso - RN;
- 33 - Portaria nº 1.261, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Virgem dos Pobres, no município de Ibataguara - AL;
- 34 - Portaria nº 1.266, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Nova Missão, no município de Mogi Mirim - SP;
- 35 - Portaria nº 1.359, de 14 de março de 2018 - Rádio Comunitária Indianova - FM, no município de Indianópolis - MG;

36 - Portaria nº 2.432, de 6 de julho de 2018 - Associação de Comunicação Social de Barra de São Francisco, no município de Barra de São Francisco - ES;

37 - Portaria nº 2.578, de 12 de junho de 2018 - Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, no município de Banabuiú - CE.

38 - Portaria nº 6.845, de 16 de janeiro de 2018 - Fundação de Assistência Comunitária José Belém, no município de Vigia - PA;

39 - Portaria nº 7.038, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Portinari Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Brodowski, no município de Brodowski - SP; e

40 - Portaria nº 7.229, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Bolívar Freire, no município de Datas - MG.

Brasília, 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. A. ...', is written over a horizontal line.

EM nº 00609/2019 MCTIC



Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042147/2015-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, inscrita no CNPJ nº 03.040.616/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14698/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1112, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 1112/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000173/1999 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722688** e o código CRC **77BCDA69**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35702/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679488** e o código CRC **335F215F**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 18883/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53900.042147/2015-84**.

Processo de Outorga nº: 53790.000173/1999-67.

Assunto: Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 687, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 1122, publicado no DOU de 29/12/2005.

**ANÁLISE**

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 29/12/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **29/11/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 20/08/2015, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0674840** e o código CRC **CEE85483**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27280/2015/SEI-MC

Brasília, 20 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**.  
Rua do Trabalhador, nº 120 - Bairro: Coohasa  
99.840-000 - Sananduva - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18883/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/08/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0674849** e o código CRC **119250FE**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 27280/2015/SEI-MC, 20 de agosto de 2015  
53900.042147/2015-84

ENDEREÇO / ADDRESS

Associação Comunitária Apuaê De Sananduva.  
Rua do Trabalhador, nº 120 - Bairro: Coohasa  
99.840-000 Sananduva - RS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Gisabel da Rosa*

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

02/09/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Gisabel da Rosa*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*9386884140*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 22679708 3 BR

AVIS GND

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
AGÊNCIA MINICOM

Delivery attempt grid with slashes and time slots (h).

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE UF BRASIL

Postal barcode area

53900 055049/2015-15

**ANEXO 12**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,**

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.616/0001-84, com sede na Rua do Trabalhador, 120, Bairro Coohasa, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, CEP99840.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 687 datada de 09 de Dezembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 1122 publicado no Diário Oficial da União datado de 28 de Dezembro de 2005, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

**Sananduva, 22 de Setembro de 2015.**

**CARTÓRIO STEFFEN**

**SADI DALSOGLIO - PRESIDENTE**

**CPF: 468.283.540-87**

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Sadi Dalsoglio por ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. 0514.01.1400001.41160  
Sananduva, 13 de outubro de 2015  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Bel. Jeferson Luis Steffen - Tabelião Designado  
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 - 14:08:41

**Bel. Jeferson Luis Steffen**  
Tabelião e Oficial Designado

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO**

Em 19/10/15 às 15:00 horas

Assinatura:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SSP - POLÍCIA CIVIL  
 DEP. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
 REGISTRO GERAL

NOME: SADI DALSOGLIO

REGISTRO GERAL: 6028894688

FILIAÇÃO: DORVALINO LUIZ DALSOGLIO  
 ROSALINA VITÓRIA DALSOGLIO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DATA DO NASCIMENTO: 06/09/1964

PORTO ALEGRE-RS

03/06/82

Waldemar Vasconcelos 0771

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

Sadi Dalsooglio

ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38179 a 38180  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 13:56:11

CARTÓRIO

*Pricila Gubert*  
 Escrevente Autorizada

**CIC**

NASCIMENTO: 06/09/64

INSCRIÇÃO NO CPF: 469.283.540-97

CONTRIBUINTE: SADI DALSOGLIO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Sadi Dalsooglio

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38181  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 13:56:13

CARTÓRIO

*Pricila Gubert*  
 Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6015693945 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/01/2001  
 NOME CARLOS JOAO BRUSSO

INSCRIÇÃO  
 OLIMPIO PARIZOTTO BRUSSO  
 LURDES CARMELINA BRUSSO

NATURALIDADE TAPEJARA RS DATA DE NASCIMENTO 14/06/1960

DOC ORIGEM C CAS 1660 SANANDUVA RS  
 LV B6 FL 166V

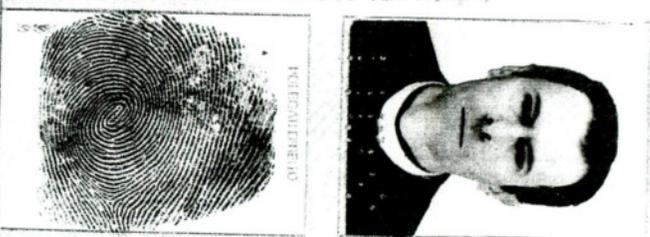
CNPJ 358242800/10 PIS 1067457814/4

RETO AL *Dr. Paulo Fernando*  
 Dr. Paulo Fernando DIRETOR 151783

LEI Nº 7 116 DE 29/08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA DA SEGURANÇA  
 INSTITUTO GERAL DE PENAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Carlos Joao Brusso*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
 Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
 extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou  
 fé. 0514.01.1400001.38098 a 38099  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 09:42:59

*Pricila Gubert*

**Pricila Gubert**  
 Escrevente Autorizada

**CIC**

NASCIMENTO 14.06.60 INSCRIÇÃO NO CPF 358 242 800 10

COG - IBUNYE

CARLOS JOAO BRUSSO

*Dr. Paulo Fernando*  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVADOR DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Carlos Joao Brusso*

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
 Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

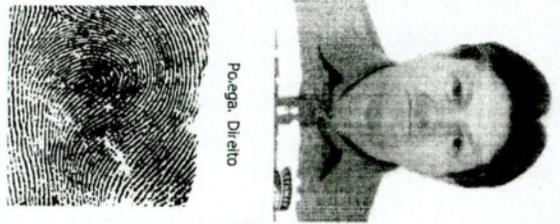
**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a  
 qual confere com o original, do que dou fé.  
 0514.01.1400001.38100  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 09:42:59

*Pricila Gubert*

**Pricila Gubert**  
 Escrevente Autorizada

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Posição: Direita

*Neri Savi*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6008054667 06/12/2013

**NERI SAVI**

ABEL ROVILIO SAVI  
ZAIRA ZULPO SAVI

NATURALIDADE: SANANDUVA RS

DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1957

ENDEREÇO: C CAS 682 SANANDUVA RS  
LV B4 FL 154

TELEFONE: 274.778.860-15

*Carlos Eduardo Falcão Pereira*  
ASSINATURA DO DIRETOR

151783 / 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38111 a 38112  
Sananduva, 23 de setembro de 2015

Daniel Luis Carbonera - Tabelião Substituto  
Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 10:18:54

**Daniel Luis Carbonera**  
Tabelião e Oficial Substituto

CIC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

NASCIMENTO: 14.08.57

INSCRIÇÃO NO CPF: 274 778 880 15

CONTRIBUINTE: NERI SAVI

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Neri Savi*

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38109 a 38110  
Sananduva, 23 de setembro de 2015

Daniel Luis Carbonera - Tabelião Substituto  
Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 10:18:54

**Daniel Luis Carbonera**  
Tabelião e Oficial Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL  
1018081727

NOME  
**JOSMAR BIONDO**

FILIAÇÃO  
**FIORAVANTE BIONDO  
ROSALINA BIONDO**

NATURALIDADE  
**SANANDUVA-RS**

DATA DO NASCIMENTO  
**30/06/1948**

PONTO ALEGRE-PS  
**23/10/79**

MARIA VALERIEZ HANSEN 060

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Josmar Biondo*

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38094 a 38095  
Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 09:37:50

CARTÓRIO

*Pricila Gubert*  
Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

**CIC**

NASCIMENTO  
**30.06.48**

INSCRIÇÃO NO CPF  
**115 976 400 00**

CONTRIBUINTE  
**JOSMAR BIONDO**

*Jeferson Luis Steffen*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**  
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE  
*Josmar Biondo*

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38096  
Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 09:37:50

CARTÓRIO

*Pricila Gubert*  
Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2025079852 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2005  
 NOME **ROGERIO LUIS ANDRIC**

FILIAÇÃO  
**DINARTE ANTONINHO ANDRIC**  
**IVETE MARIA ANDRIC**

NATURALIDADE ERECHIM RS DATA DE NASCIMENTO 15/11/1965

DOC ORIGEM C CAS 1303 SANANDUVA  
 RS LV B5 FL 288 AV SEPARACAO

CPF 374374020/68 \*\*\*\*\*/\*\*

PORTO ALEGRE, RS  
 10435920 ASSINATURA DO DIRETOR 151783

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 RIO GRANDE DO SUL  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
 Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua: 4 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1400001.38085 a 38086  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,80 09:12:13

*Pricila Gubert*  
 Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

374.374.020-68

ROGERIO LUIS ANDRIC

15/11/1965

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

OUT/2003

**BANCO DO BRASIL**

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
 Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
 Rua: 4 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 0514.01.1400001.38087  
 Sananduva, 23 de setembro de 2015

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,40 09:12:17

*Pricila Gubert*  
 Escrevente Autorizada

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.040.616/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/03/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DO TRABALHADOR</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>99.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COOHASA</b>	MUNICÍPIO <b>SANANDUVA</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3433-161</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/09/2015** às **17:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

Participa

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA  
CNPJ: 03.040.616/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

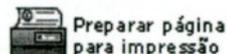
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:32:17 do dia 14/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2016.

Código de controle da certidão: **3050.EEB4.FB6B.DE4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



## Identificação do Usuário

### SEC - Sistema de Emissão de Certificado de Radioperador

Realizar provas de habilitação para radioperador e emitir o certificado correspondente: Radioamador, Radiotelefonista ou Radiotelegrafista. Agendar provas e inscrever candidatos. Permitir a elaboração de provas com sorteio aleatório de questões, com correção e avaliação automatizadas e de acordo com a legislação em vigor. Emissão do certificado em categoria/classe compatível com o resultado obtido nas provas. Controlar o quantitativo de operadores por tipo de certificado e categoria/classe. Consultar os radioperadores habilitados e os candidatos ao certificado.

**PÚBLICO ALVO:** Rádio-Operadores, PVSTA e áreas de outorga dos ER/UO.

**PERMISSÃO DE ACESSO:** Restrito. **Dúvidas,** sugestões, permissão de acesso e contato pelo ATENDIMENTO ELETRÔNICO do FALE CONOSCO do site da ANATEL.

**INFORMAÇÕES FORNECIDAS:** Agendas por localidade. Situação dos candidatos: aprovado ou reprovado. Situação dos radioperadores habilitados.

CPF:

Senha:

Nova Senha:

Confirmação da Nova Senha:

[Esqueci minha senha](#) | [Ainda não sou cadastrado](#) | [Não quero mais ver o alerta de segurança](#)

[Alterar meus dados](#)

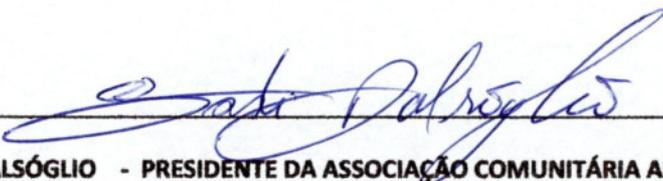
[Remover acesso desse sistema](#)

[Entrar](#)

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.

  
SADI DALSÓGLIO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ

**Endereço para correspondência : Av. Rio Branco, 706, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul**

**CEP 99840.000.**

**Telefone para contato: 0XX-54-3343-3161 ou 54- 99676226.**

**Correio eletrônico (e-mail) sadidalsoglio@yahoo.com.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA, devidamente registrado no Livro A, sob n. 045, em 01.03.1999. Certidão extraída nos termos do parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6015/73.

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artº 1º** - A Associação Comunitária APUAÊ de Sananduva é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização popular de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunitárias, religiosas ou não, não partidária, dedicada a serviços comunitários.

**Artº 2º** - A associação terá sede em Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, a Av. Rio Branco, 706, CEP 99840-000, bairro Centro, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

Parágrafo primeiro - Esta entidade transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das Rádios Comunitárias.

Parágrafo segundo - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo terceiro - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo quarto - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes;

**Artº 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Artº 4º** - São objetivos sociais:

I - Representar a radiodifusão comunitária de Sananduva, defendendo os seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação.

II - Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações, atuando, ainda, junto aos poderes legislativo e judiciário.

III - Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Sananduva, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil, de emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos entendimentos necessários.

IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos radialistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

V - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.

**CAPÍTULO II  
DIREITOS E DEVERES**

**Artº 5º** - A diretoria poderá conferir títulos beneméritos a pessoa ou entidade que venha efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

**Artº 6º** - São direitos do associado:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração, nas assembleias e reuniões.
- b) Consultar os associados quanto aos assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

**Artº 7º** - São deveres do associado:

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar informações solidárias, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para os quais forem designados, acatar as resoluções de assembleia e diretoria e fazer cumprir o estatuto.
- c) Contribuir com as cotas, mensalidades e transferências pela diretoria e votada em assembleia.

**CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artº 8º** - A assembleia geral é órgão soberano da associação, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

Parágrafo 1 - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o livro de presença, onde os sócios lançarão suas assinaturas.

Parágrafo 2 - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

Parágrafo 3 - O presidente da assembleia, além de seu voto de sócio, terá, também, o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

Parágrafo 4 - As votações nas assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Parágrafo 5 - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três sócios escolhidos pela assembleia.

**Artº 9º** - A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

**Artº 10º** - São atribuições da assembleia geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Destituir, quando assim o exigirem, os interesses da associação, um ou mais, membros da diretoria, mediante o voto concorde de, no mínimo, dois terços dos associados, convocados especialmente para esta finalidade em assembleia geral extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "ordem do dia".

**Artº 11º** - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou dois terços, no mínimo, dos associados, deliberando, sempre, assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Artº 12º** - As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com quinze dias mediante edital a ser afixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de oito dias.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

**Artº 13º** - A assembléia geral deliberará validamente com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

Parágrafo 1 - A assembléia geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representando.

Parágrafo 2 - Só poderá votar ou ser votado o sócio quite com a tesouraria.

Parágrafo 3 - Os sócios beneméritos poderão participar das assembléias sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater o "ordem do dia".

**Artº 14º** - Na falta de comparecimento a assembléia geral da maioria dos associados, haverá uma segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes executando o disposto no parágrafo 2 do artigo 13º.

**CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artº 15º** - A diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a) presidente
- b) vice-presidente
- c) secretário
- d) tesoureiro
- e) diretor comunitário

Parágrafo 1 - O mandato da diretoria é de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Parágrafo 2 - O mandato dos membros da diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por assembléia geral.

Parágrafo 3 - O mandato dos membros da diretoria, que substituem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

Parágrafo 4 - Subordinada diretamente à presidência da associação, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria, que lhe dará as atribuições.

**Artº 16º** - Compete ao presidente:

- a) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Constituir procurador (es) para a defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da diretoria da assembléia geral.
- d) Presidir as reuniões da diretoria e convocar as assembléias gerais.
- e) Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração.
- f) Assinar os balanços anuais da associação, submetendo-se à apreciação da diretoria, logo após os relatórios de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da assembléia geral.
- g) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- h) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

**Artº 17º** - Compete ao vice-presidente substituir, provisoriamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de sua vaga.

Parágrafo único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice-presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

**Artº 18º** - Compete ao tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da associação e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da associação.
- c) Exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na letra c do artigo 21º.
- d) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

**Artº 19º** - Compete ao secretário executivo da associação, nomeado pelo presidente, o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao presidente toda a organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

**Artº 20º** - Compete ao diretor comunitário:

- a) Acompanhar divulgações, com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

**CAPÍTULO V  
DA RECEITA**

**Artº 21º** - A receita da associação é composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros.
- d) Contribuição de sócios cooperados.
- e) Convênios com outras instituições.

**CAPÍTULO VI  
DAS SANÇÕES**

**Artº 22º** - As infrações poderão ser punidas pela diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo poder de defesa.

Parágrafo único - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à assembléia geral dentro de sessenta dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal, com registro de aviso de recebimento.

**Artº 23º** - A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos do associados.

Parágrafo único - A suspensão dos associados em débito com a associação não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

**Artº 24º** - No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática.

Parágrafo único - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfizer integralmente suas obrigações.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artº 25º** - As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do presidente ou de dois diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se a ata em seu livro próprio.

**Artº 26º** - Atos que importem em ônus à alienação de bens e imóveis pertencentes à associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de assembléia geral.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

**Artº 27º** - O presente estatuto somente poderá ser modificado por assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Artº 28º** - No caso de ser deliberada a extinção da associação por assembléia geral extraordinária, os bens da sociedade serão rateados entre os associados representativos da associação comunitária na proposta de seus filiados.

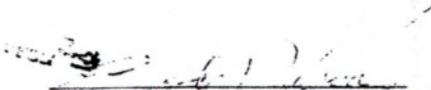
**Artº 29º** - Os associados não respondem nem responderão pelas obrigações da associação.

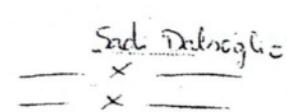
**Artº 30º** - O presidente, o vice-presidente e os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

**Artº 31º** - Fica instituído um conselho comunitário de até cinco representantes com fins sociais, designados pela diretoria da associação, que lhes definirá as atribuições observadas na legislação vigente.

**Artº 32º** - O período de mandato dos membros do conselho será coincidente com o da diretoria.

Sananduva, RS, 17 de fevereiro de 1999

  
Sadi Dalsóglie  
Presidente

  
Sadi Dalsóglie  
x  
x

  
Moacir Paulo Broch  
RS, 20

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Rio Grande do Sul  
COMARCA DE SANANDUVA  
Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



continuação da folha anterior

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ  
DE SANANDUVA

Aos trinta dias do mês de maio do ano Dois Mil e Três, reuniram-se as vinte horas (20 horas), no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, situada à Av. Fiorentino Bacchi, 673, CEP 99840 000, bairro centro, na cidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, sócios da Associação Comunitária Apuaê, para proceder a mudança do Estatuto da Entidade, conforme sugestão do Ministério das Comunicações – Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

O Presidente Sr. Sadi Dalsóglgio, fez um relato das atividades que estão sendo desenvolvidas, bem como está o andamento da solicitação da instalação de uma Rádio Comunitária. Explicou também que por determinação do Ministério das Comunicações serão necessárias alterações nos artigos 4º, 7º, 15º e 28º, para que a entidade se adapte as novas normas de comunicação. Após os esclarecimentos, foi submetido a apreciação a nova redação dos artigos acima citados e abaixo descritos, sendo que a nova redação foi aprovada por unanimidade.

Art. 4º São Objetivos Sociais:

I – Executar serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 7º São deveres do associado:

C – Contribuir com as mensalidades e transferências pela diretoria e votada em assembleia.

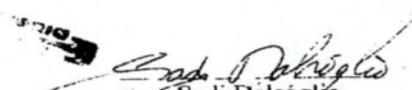
Art.º 15º.

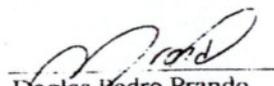
Parágrafo 1 – O mandato da diretoria é de quatro anos, podendo os membros serem reeleitos.

Art. 28º No caso de ser deliberada a extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade Congênera em substituição ao disposto no art. 28 do Estatuto Social.

Na presente assembleia ficou deliberado, por unanimidade, credenciar o Sr. Sadi Dalsóglgio para assinar o estatuto em nome dos sócios, os quais já ratificaram os seus termos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Douglas Pedro Prando, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pela diretoria.

Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, 30 de maio de 2003.

  
Sadi Dalsóglgio  
Presidente

  
Douglas Pedro Prando  
Secretário

continua na próxima folha

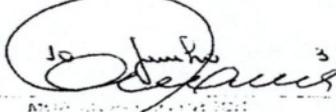


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Estado do Rio Grande do Sul  
 COMARCA DE SANANDUVA  
 Serviço de Registro de Imóveis e Especiais  
 MOACIR PAULO BROCH - OFICIAL  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

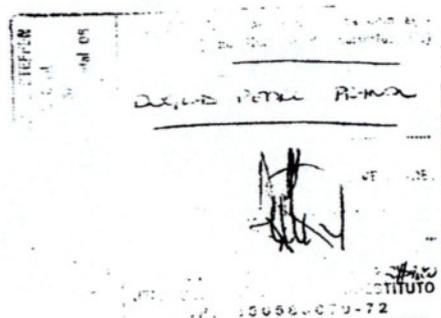
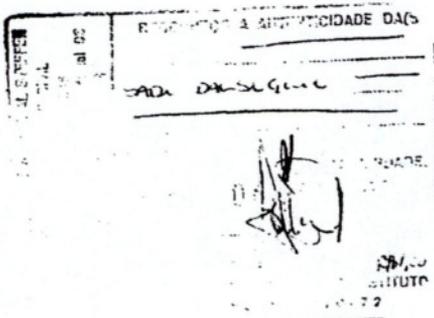


continuação da folha anterior

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 ...  
 ...

REG: 045 - Ps. A - Fls  
 033.  
 10  
  
 Moacir Paulo Broch

xpl



O referido é verdade e dou fé.

Sananduva, Sananduva, 7 de dezembro de 2011

  
 Moacir Paulo Broch



**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**ATA N° 15/2015**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezenove horas em primeira convocação, no Restaurante Rodo Lanches, situado na Rua 14 de julho, n° 168, telefone para contatos n° (054) 3343-1320, na cidade de Sananduva-RS, reuniram-se em **Assembléia Geral Ordinária**, os sócios da Associação Comunitária Apuaê, com, digo, de acordo com o Edital de convocação a seguir transcrito:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Na condição de Presidente da **Associação Comunitária Apuaê** e no uso das atribuições que me confere o Artigo 16, letra d do Estatuto Social, **CONVOCO** todos os Associados da entidade, que para efeito de quorum, nesta data totalizam 49 (quarenta e nove) sócios, para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, no dia 28 de abril de 2015, no Restaurante RODO LANCHES, situado na rua 14 de julho n° 168, telefone (054) 3343-1320 - cidade de Sananduva - RS às 19 horas em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos associados, às 19 h 30min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

**ORDEM DO DIA:** 1- prestação de contas; 1.1 - Relatório das atividades referentes exercícios de 2014; 1.2 - Balanço Social; 1.3 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, digo, Conselho Comunitário; 1.4 - Assuntos de Ordem Geral. Sananduva, 20 de março de 2015, Sadi Dalsóglgio - **PRESIDENTE**. O Presidente deu as boas vindas a todos, abrindo oficialmente a Assembléia Geral Ordinária. Na seqüência foi apresentado o Relatório Parcial de Movimentação financeira e de atividades realizadas pela Diretoria. O Relatório oficial da Prestação de Contas por motivos técnicos da contabilidade ficou para ser apresentado em outra oportunidade. Houve uma apresentação financeira mensal do ano de dois mil e quatorze. Foi apresentado pelo Sr. Presidente o saldo bancário atual da Associação Comunitária Apuaê representando o valor de R\$ 129.576,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Na oportunidade também foi projetadas diversas fotos, registrando as ações sociais desenvolvidas pela emissora, Rádio Apuaê, seus funcionários, Diretoria e membros do Conselho Comunitário. Outrossim, levou-se ao conhecimento da Assembléia a proposta de ampliação das

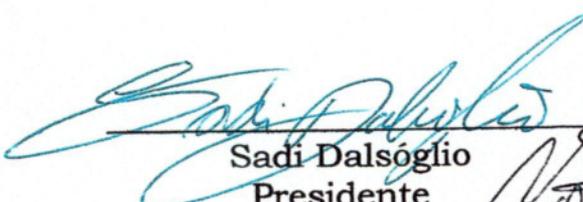


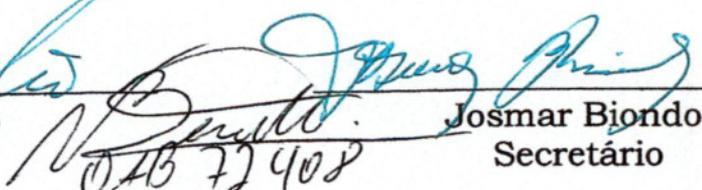
edificações da Rádio Apuaê, já apresentada em nível de Diretoria e Conselho. A atual Diretoria que compõe a mesa fez a apresentação da chapa da situação assim composta: **Presidente: Sadi Dalsóglgio; Vice-Presidente: Rogério Andric; Diretor Comunitário: Carlos Brusso; Tesoureiro: Neri Savi e Secretário: Josmar Biondo.** O Conselho Comunitário, composto de cinco elementos sócios da Associação ficou assim apresentado: **Evaristo Andreolla, Ermindo Z. Benedetti, Marino Lovatto, Arlindo Fracasso e Sérgio Dalaio.** Os membros da atual diretoria fizeram uso da palavra, destacando o que representa a Rádio Comunitária Apuaê para Sananduva e região. Posta em votação a chapa acima transcrita, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. E na oportunidade foi declarada empossada na nova Diretoria, digo a nova Diretoria, bem como os membros do conselho Comunitário da Associação Apuaê, para o período 2015-2019 (**dois mil e quinze, dois mil e dezenove**). Fez uso da palavra também o Sr. Ermindo Z. Benedetti ( Pastor da Igreja Assembléia de Deus) que procedeu a benção final aos presentes e a confraternização realizada. Por fim o Secretário solicitou que de acordo com o Art. 8º, Parágrafo 5, o Senhor Presidente sugerisse para a Assembléia indicar três representantes para assinar junto com os componentes da mesa a Ata da Assembléia Geral Ordinária, cujos escolhidos foram os sócios: **Ronei Paulo Oliboni, Demétrio Sguisardi e Adair Rodrigues.** Nada mais havendo para se tratar, o Sr. Presidente Sadi Dalsóglgio, agradeceu a todos e eu, Secretário **Josmar Biondo** lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelos componentes da mesa e os sócios indicados pela Assembléia. Sananduva, 28 de abril de 2015.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO:**

*Para os devidos fins e sob as penas da Lei, Certificamos que a presente Ata de Assembléia Geral Ordinária é Cópia transcrita integralmente e com fidelidade da que se encontra lavrada na forma manuscrita às folhas onze (16) e dezesseis e (17) dezessete do Livro de Atas nº 01, onde as assinaturas dos membros da diretoria presentes e os demais indicados pela Assembléia estão lançadas de próprio punho.*

Sananduva, 03 de julho de 2015

  
 \_\_\_\_\_  
 Sadi Dalsóglgio  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
 Josmar Biondo  
 Secretário

*016 72 408*

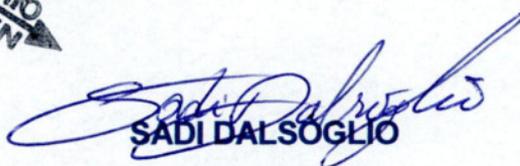
## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, **junto ao Ministério das Comunicações**, sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**, entidade autorizada para executar o Serviço de **Rádiodifusão Comunitária**, utilizando o canal 285 à frequência de 104,9 MHz, na localidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaro que a referida entidade está apta a ter a sua outorga **renovada** por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

**Sananduva, 22 de Setembro de 2015.**

**CARTÓRIO  
STEFFEN**

  
**SADI DALSOGLIO**

**PRESIDENTE**

**CPF Nº 468.283.540-87**

	<b>Steffen</b> <small>CARTÓRIO</small> TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS	<small>Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO</small> Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403 www.cartorio.steffen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de Sadi Dalsoglio por ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA APUAÊ DE SANANDUVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Doc. fé. 0514.01.1400001.41159		
Sananduva, 13 de outubro de 2015		
EM TESTEMUNHO DA VERDADE		
Bel. Jeferson Luis Steffen - Tabelião Designado		
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 10,40 - 14:08:41		
		
<b>Bel. Jeferson Luis Steffen</b> Tabelião e Oficial Designado		

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA APUAÊ - RÁDIO COMUNITÁRIA APUAÊ FM 104.9 MHz.

Por dez dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Quinze, às dezenove horas, na sala de reuniões da Rádio Comunitária Apuaê, FM 104.9 MHz, localizada na Rua do Trabalhador, nº 120, Bairro Coobasa, Sananduva - RS, reuniu-se o Conselho Comunitário, convocados pelo Presidente da Associação Comunitária Apuaê, para, em atendimento ao Artigo 20º do Estatuto Social, avaliar a Grade de Programação da Emissora, bem como emitir parecer avaliativo a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do serviço de Rádio Difusão Comunitária. A reunião contou com a presença dos Conselheiros: DR. Eurístico Andreolla, Pastor Ermino Zeri Benedetti, Sr. Marino Fortunato Louatto, Sr. Arlindo Fracases e o Sr. Sérgio Dalaido, todos maiores, brasileiros natos e residentes na área de atuação da emissora. Foram eleitos em Assembleia, pelos sócios para o período de 2015 a 2019. Inicialmente o Sr. Marino F. Louatto, que coordenou os trabalhos de um ano, expôs a falta que foi aprovada pelos presentes e iniciou a explanação da Grade de Programação que é a seguinte: De segunda a sexta-feira inicia com a Oração da Manhã a cargo da Igreja Evangélica, logo após, tem o programa Bom Dia Alegria com notícias, informações, avisos de interesse público, música, informes da comunidade. A seguir a hora da cultura, neste espaço são veiculadas entrevistas, notícias a nível mundial, nacional e local, campanhas de formação e informações, dias de saúde, trânsito, conservação do meio ambiente e avisos das entidades locais. Ao meio dia tem um momento de espiritualização, espaço minha opinião, e 20 minutos com notícias do dia, especialmente as que dizem respeito à Comunidade. Programas das Cooperativas, Sindicatos e Associações acontecem ao longo da semana nesse horário das 11h às 12h. À tarde segue com a cidade onde além de músicas, informações e avisos de utilidade pública, atende-se o ouvinte e divulga-se as promoções



Bel. Jeferson Luis Steffen  
Tabelião e Oficial Designado

Bel. Jeferson Luis Steffen  
Tabelião e Oficial Designado

e eventos artísticos e culturais da comunidade local. No final da tarde e noite continua a programação com músicas, notícias e informações relevantes para a comunidade. Às 18h, tem a oração da tarde, um momento de reflexões e agradecimentos do dia. Convém ressaltar que todos os dias é retrasmismitida a Voz do Brasil. Continuando a análise, os conselheiros destacaram os programas veiculados aos sábados, começa com o Programa em Italiano, um programa de debates de temas da comunidade, um programa direcionado para a Educação, com especial atenção ao trabalho educativo desenvolvido pelas Escolas e Secretaria de Educação Municipal e Coordenadoria Regional de Educação, também um programa apresentado por uma Psicoterapeuta de orientações individual de valores da vida. Na sequência tem um programa conversas de Fé e de Vida apresentado pelos párocos das paróquias da cidade, um programa de orientações sem tendência por uma religiosa. Após o meio dia, um espaço eumênico aberto para todos as creanças que atuam na comunidade. Música nativista e tudo sobre a cultura gaúcha fecham o sábado a tarde completando com programa musical. Aos domingos, inicia com um programa de formação, Missa transmitida da Paróquia São José Oprimido e música e informações, além de campanhas festivas com temas relevantes da comunidade. Convites para enterros, missas, divulgação de festas da comunidade, avisos de utilidade pública são veiculados atendendo a população mais carente, gratuitamente. Intermediações de campanhas de doações de alimentos, agasalhos e outras necessidades da população são veiculados com grande sucesso nos resultados. Profissionais se revelam na programação com dicas de saúde, campanhas sobre o meio ambiente, trânsito, drogas, alcoolismo, cigarro e outros fazem parte da programação diária. O Diretor Comunitário, Sr. Carlos Brusso, fez os esclarecimentos solicitados pelo Conselho Comunitário. Após análise e discussões de cada programa, concluíram que o serviço de Radiodifusão Comunitário prestado, está atendendo as finalidades previstas em lei, digo, lei,



atendendo a comunidade dando oportunidade na defesa de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade. Oferece mecanismos de integração e formação, estimula o lazer, a cultura e o convívio social, presta serviço de utilidade pública, contribui para o aperfeiçoamento profissional, permite a expressão de forma imparcial, respeita os valores éticos e sociais das pessoas e das famílias, não faz discriminação por raça, cor, sexo, religião, convicções político-ideológico-partidárias e condições social nas relações comunitárias. Verificado o atendimento destes preceitos, o Conselho Comunitário, nada mais tem a acrescentar, e não ser, desajar a continuidade do sucesso das que fazem a organização da Rádio Comunitária Apurã e parabenizá-las pela excelente condução do trabalho. Eu, Josmar Brianda, Secretário da Associação Comunitária Apurã e designado para registrar este evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes. Sananduva, 10 de setembro de 2015,

*[Handwritten signatures]*  
 Delegado: *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*

**Steffen** CARTÓRIO  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 AUTENTICAÇÃO  
 Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
 Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
 www.cartoriosteffen.com.br

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 0514.01.1400001.41161  
 Sananduva, 13 de outubro de 2015

*[Signature]*  
 Bel. Jeferson Luis Steffen Tabelião Designado  
 Emol.: R\$ 3,60 Selo digital: R\$ 0,40 14:14:44

Bel. Jeferson Luis Steffen  
 Tabelião e Oficial Designado

A/C

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília - DF



Associação Comunitária Apuaê  
Rua de Trabalhador, 114  
Bairro: Cochara  
CEP: 99840-000      Sananduva - RS

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**Processo nº:** 53900.042147/2015-84

**Município/UF:** Sananduva/RS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Requerimento (0777768)
2. Estatuto social: fls. 11/15 – Requerimento (0777768)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 18/19 – Requerimento (0777768) – **A Ata não foi devidamente registrada em Cartório.**
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Sadi Dalsóglgio (06/09/1964) fl. 02 – Requerimento (0777768)
  - VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric (15/11/1965) fl. 06 – Requerimento (0777768)
  - DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso (14/06/1960) fl. 03 – Requerimento (0777768)
  - TESOUREIRO: Neri Savi (14/08/1957) fl. 04 – Requerimento (0777768)
  - SECRETÁRIO: Josmar Biondo (30/06/1948) fl. 05 – Requerimento (0777768)
5. CPF de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Sadi Dalsóglgio (468.283.540-97) fl. 02 – Requerimento (0777768)
  - VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric (374.374.020-68) fl. 06 – Requerimento (0777768)
  - DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso (358.242.800-10) fl. 03 – Requerimento (0777768)
  - TESOUREIRO: Neri Savi (274.778.860-15) fl. 04 – Requerimento (0777768)
  - SECRETÁRIO: Josmar Biondo (115.976.400-00) fl. 05 – Requerimento (0777768)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 20 – Requerimento (0777768)
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso I. \* Vide alterações estatutárias fl. 16
  - **Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: Não há dispositivo prevendo o ingresso de novos associados.**
  - Direito de voz e voto: art. 6º (direito de participar e votar)
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art.15. \* Vide alterações estatutárias fl. 16.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15, § 1º (mandato de quatro anos + reeleições) \* Vide alterações estatutárias fl. 16.
- Conselho Comunitário: arts. 31/32.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 21/23. Com grade de programação, porém, sem indicação das entidades representadas pelos membros do Conselho.

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: entidade devedora. Boletos anexados.

10. CNPJ: fl. 07 – Requerimento (0777768)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Sadi Dalsóglio	Sim	PT	Não	Não	Não
Rogério Luis Andric	Não	-----	-----	Não	Não
Carlos João Brusso	Sim	PT	Não	Não	Não
<b>Neri Savi</b>	<b>Sim</b>	<b>PMDB</b>	<b>Sim</b>	Não	Não
Josmar Biondo	Sim	PT	Não	Não	Não

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo **não** está completamente instruído.
- O estatuto social **não** está conforme com a Norma 1/2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:**

- Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	504000483450022
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b>		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2014
<b>1. Informações:</b>  ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2014: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		CNPJ/CPF Contribuinte	03040616000184
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50400048345		Unidade Favorecida	413001/41231
<b>3. Regras</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,93 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : <b>30/11/2015</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(=) Valor do Principal	10,00
<b>GRU - Simples</b>		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	1,93
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	13,93

858500000002 139303631262 720492650402 004834500224



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	504000483450022
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b>		Competência	-
Endereço: <b>RUA DO TRABALHADOR 120 COOHASA - 99840000 - Sananduva/RS</b>		Vencimento	31/03/2014
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	03040616000184
<b>1. Informações</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,93 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		Unidade Favorecida	413001/41231
<b>GRU - Simples</b>		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Juros/Encargos	1,93
		(+) Outros Acréscimos	

	(+)	Valor Total	13,93
--	-----	-------------	-------

858500000002 139303631262 720492650402 004834500224



Aviso

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	504000483450024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b>		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2015
<b>1. Informações:</b>  ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0 UG ARRECAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2015: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1		CNPJ/CPF Contribuinte	03040616000184
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50400048345  Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)		Unidade Favorecida	413001/41231
<b>3. Regras</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,85 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : <b>30/11/2015</b>  Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,85
<b>GRU - Simples</b>		(+) Outros Acréscimos	
<b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>		(+) Valor Total	12,85

858400000000 128503631260 720492650402 004834500240



	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	504000483450024
Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b>		Competência	-
Endereço: <b>RUA DO TRABALHADOR 120 COOHASA - 99840000 - Sananduva/RS</b>		Vencimento	31/03/2015
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	03040616000184
<b>1. Informações</b> - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,85 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>		Unidade Favorecida	413001/41231
		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
<b>GRU - Simples</b>		(+) Juros/Encargos	0,85
		(+) Outros Acréscimos	

**Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A**

(+) Valor Total

12,85

85840000000 128503631260 720492650402 004834500240



Aviso

00194.56979 45040.004835 45002.376213 1 63840000006600

Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>		Data do Processamento 09/11/2015 - anatel\rodrigoc.mc	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2015</b>
<b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>		Nosso Número(Seq-dv) 50400048345- 0023-76	
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 688271812			
<b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50400048345  Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2014 e de outra(s) receita(s)			
<b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 5,61 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  <b>- Valor calculado para pagamento até : 30/11/2015</b>			
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>18,81</b>	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado <b>84,81</b>
Pagador: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b> CNPJ/CPF: 03040616000184			

Autenticação Mecânica

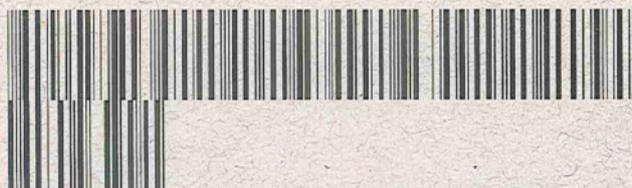
**BANCO DO BRASIL**

00194.56979 45040.004835 45002.376213 1 63840000006600

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					<b>Vencimento</b> <b>31/03/2015</b>
Beneficiário <b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>					Receita 4130131607-1/333.218-7
<b>ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08</b>					
Data do Documento 09/11/2015	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 09/11/2015	<b>Nosso Número</b> 50400048345-0023-76
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento <b>66,00</b>
<b>1. Informações</b> - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 5,61 - <b>Não conceder desconto/abatimento/dedução</b> Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros <b>18,81</b>
					(+)Outros Acréscimos *****
					(=)Valor Cobrado <b>84,81</b>
Pagador: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b> RUA DO TRABALHADOR 120 COOHASA - 99840000 - Sananduva/RS					<b>TESOURO NACIONAL</b>

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Aviso

00194.56979 45040.004835 45002.133218 5 60190000006600

Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b> <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	Data do Processamento 09/11/2015 - anatel\rodrigoc.mc	<b>Vencimento</b> <b>31/03/2014</b>
	Nosso Número(Seq-dv) 50400048345- 0021-33	
<b>1. Informações</b> Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2014: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 688271812  <b>2. Mensagem</b> Nº Fistel:50400048345  <b>3. Regras</b> Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 12,72 - Não conceder desconto/abatimento/dedução  <b>- Valor calculado para pagamento até : 30/11/2015</b>		
(=)Valor do Documento <b>66,00</b>	(+)Mora/Multa/Juros <b>25,92</b>	(+)Outros Acréscimos <b>91,92</b>
Pagador: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b> CNPJ/CPF: 03040616000184		

Autenticação Mecânica

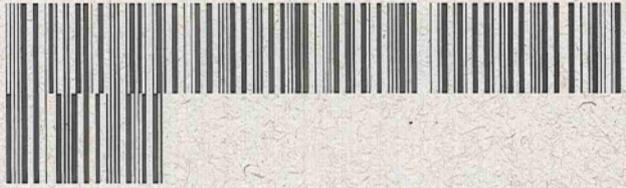
**BANCO DO BRASIL**

00194.56979 45040.004835 45002.133218 5 60190000006600

Local de Pagamento PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					<b>Vencimento</b> <b>31/03/2014</b>
Beneficiário <b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>					Receita 4130131607-1/333.218-7
<b>ANATEL/FISTEL - CNPJ: 02.772.704/0001-08</b>					
Data do Documento 09/11/2015	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 09/11/2015	<b>Nosso Número</b> 50400048345-0021-33
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento <b>66,00</b>
<b>1. Informações</b> - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 12,72 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a>					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros <b>25,92</b>
					(+)Outros Acréscimos *****
					(=)Valor Cobrado <b>91,92</b>
Pagador: <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA</b> RUA DO TRABALHADOR 120 COOHASA - 99840000 - Sananduva/RS					<b>TESOURO NACIONAL</b>

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Aviso



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA  
**CNPJ:** 03.040.616/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:31:08 do dia 10/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **NERI SAVI (Título Eleitoral: 033556230477 )** é **1º - Vogal (exercício 30/08/2015 a 30/08/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Orgão Partidário: **Diretório**  
Abrangência: **MUNICIPAL - SANANDUVA/RS**  
Vigência: **Início: 30/08/2015 Final: 30/08/2017**  
Código: **LDF\$.SWKI.3HI\$.4JT/.**  
Certidão emitida às: **09/11/2015 15:43:09**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:  
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 25029/2015/SEI-MC**

Processo nº: **53900.042147/2015-84**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização de outorga apresentado pela **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de **Sananduva**, estado do Rio Grande do Sul.

**ANÁLISE**

2. Após a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
	Artigo 131, Inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da entidade.
	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existem certas contrariedades com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo:  a. O estatuto social da entidade não especifica o ingresso de novos associados, o qual deverá ocorrer de forma gratuita, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 40, inciso II, da Portaria nº 4334/2015.  b. O artigo 15, § 1º do estatuto social embora preveja o mandato para os cargos da Diretoria a 04 (quatro) anos, não limita a apenas uma recondução/reeleição,

<p>Portaria nº. 4334/2015</p>			<p>conforme determina o art. 40, inciso V, alínea "b" da referida Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>Embora a ata de eleição apresentada pela entidade corresponda à Diretoria em exercício, não foi devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Artigo 131, Inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário</p>	<p>A entidade deverá esclarecer quais entidades legalmente constituídas são representadas pelos membros que compõe o Conselho Comunitário, conforme determinação do art. 114, caput, da Portaria 4334/2015.</p> <p><b>Observação 1:</b> o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.</p> <p><b>Observação 2:</b> Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
			<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram ao seguinte fato:</p> <p>O Sr. Neri Savi, atual tesoureiro da entidade, exerce a função de 1º Vogal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), com exercício previsto para o</p>

<p>Lei nº. 9.612/98</p>	<p>Artigo 11</p>	<p>Vínculos de subordinação</p>	<p>período de 30/08/2015 a 30/08/2017.</p> <p>Contudo, segundo a legislação em apreço, é vedado aos membros da Diretoria o estabelecimento ou manutenção de vínculos político-partidário, razão pela qual o referido membro deverá ser substituído por outro associado, com vistas ao regular prosseguimento do feito.</p> <p><b>Observação:</b> A entidade deverá atentar-se para a vedação supramencionada, evitando situações que possam denotar manutenção ou estabelecimento de vínculo político-partidário, religioso ou familiar, notadamente quanto aos membros que compõem a Diretoria em exercício, sob pena de infração ao art. 11 da Lei nº 9.612/1998 e aplicação da respectiva penalidade.</p>
-----------------------------	------------------	---------------------------------	--

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 10/11/2015, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0812157** e o código CRC **38168EB4**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36698/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de novembro de 2015

Ao Senhor

**SADI DALSOGLIO**

Representante Legal da Associação Comunitária Apuaê de Sananduva

Avenida Rio Branco, 706.

99840-000 Sananduva/RS

CNPJ nº 03.040.616/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25029/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0812161** e o código CRC **B2E90236**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2027-6000

Memorando nº 3978/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de novembro de 2015

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**  
Processo nº: **53900.042147/2015-84.**

1. Foram encontrados indícios de que a Associação Comunitária Apuaê de Sananduva, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Sananduva/RS, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 25029/2015/SEI-MC 0812157 e da certidão 0812146, conforme exposto abaixo:

2. Diante do exposto, solicita-se abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0812167** e o código CRC **C69B1E2E**.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília  
- DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 4470/2015/SEI-MC

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

**Assunto: Informação sobre a instauração de Processo de Apuração de  
Infração - PAI.**

Em atenção ao Memorando nº 3978/2015/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.068925/2015-65, em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 09/12/2015, às 10:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0865705** e o código CRC **8CC9D8A2**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC Of. nº 36698/2015/SEI-MC, 09 de novembro de 2015 53900.042147/2015-84
ENDEREÇO / ENDRE	SADI DALSÓGLIO Ass. Com. Apuaê de Sananduva Av. Rio Branco, 706
CEP / CODE POSTAL	99.840-000 Sananduva/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>x</i> <i>Fortuna</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 27/11/15	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION SANANDUVA 27 NOV 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>(Lrete Fortuna)</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>86910132</i>	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



AVISO RECEBIMENTO

AR

JH 00164466 0 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE POSTAGE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

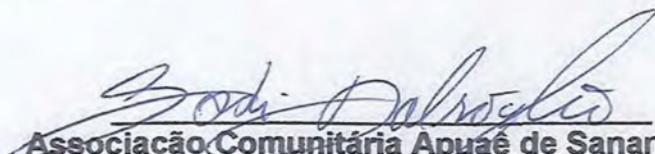
Ilmo. Sr.  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - BRASÍLIA - DF

Acuso o recebimento do Ofício nº **36698/2015/SEI – MC** e da Nota Técnica nº **25029/2015/SEI-MC**, de 09 de novembro de 2015, referente ao processo nº **53900.042147/2015-84**.

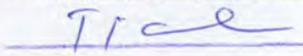
Solicito a V.Sa. mais 30 dias de prazo além dos 30 dias já concedidos, pois o cartório da região demora cerca de 40 dias para fazer o registro das alterações no Estatuto.

Informo a V.Sa. que está sendo providenciada a desfiliação do Sr. Sadi Dalsóglgio do partido político, visto que não era de nosso conhecimento este impedimento.

Atenciosamente

  
**Associação Comunitária Apuaé de Sananduva**  
Sadi Dalsóglgio  
Presidente

Sananduva, RS, 05 de janeiro de 2016.

RECEBIDO  
Em 14/01/16 horas  
  
Flávia Rinaldi Senra  
Analista Técnico-Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 1786899

**MODELO  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

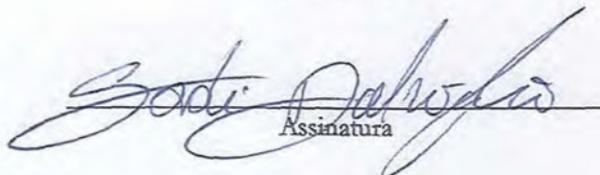
Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÉ DE SANANDUVA		
CNPJ: 02.403.030/0001-74		
Cidade: SANANDUVA	UF: RS	
Endereço eletrônico (e-mail): apuae1049@yahoo.com.br		
Nome do representante legal: SADI DALSOGLIO		
RG: 1.229.072	Órgão emissor: SSP	CPF: 219.632.743-34

Processo nº. 53900.016154/2015-21

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Santana do Cariri, SP, 05 de janeiro de 2016.  
(local/UF)

  
Assinatura

Endereço de correspondência: Avenida Rio Branco nº 706	
Bairro: Centro	CEP: 99.840-000
Cidade: SANANDUVA	UF: RS

**ATENÇÃO:**

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por uma única vez e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA APUAÊ – RÁDIO COMUNITÁRIA APUAÊ FM 104.9 MHz.**

**SANANDUVA-RS**

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Dezesesseis, às dezenove horas, na sala de reunião da Rádio Comunitária Apuaê, FM 104.9 MHz, localizada na Rua do Trabalhador, nº 120, Bairro Coohasa, Sananduva-RS, reuniu-se o Conselho Comunitário, convocado pelo Presidente da Associação Comunitária Apuaê, para, em atendimento ao Artigo 114, captu, da Portaria 4334/2015 em atendimento das finalidades legais do Art. 3º, Lei nº 9.612/1998 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, previsto no Estatuto Social, avaliar a Grade de Programação da Emissora, bem como emitir parecer avaliativo a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. A reunião contou com a presença dos Conselheiros: Sidimar Lavandóski, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sananduva; Pe. Édio Brezolin, representante da Paróquia São João Batista; Beatriz Kern, representante do Rotary Clube Vale do Inhandava; Luiz Baroni, representante da Associação COOHASA – Cooperativa Habitacional de Sananduva e Pedro Carlos D'Ávila, representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, todos maiores, brasileiros natos e residentes na área de atuação da emissora. Foram indicados pelas suas entidades, para compor o Conselho Comunitário da Associação Comunitária Apuaê, para o período de 2015 a 2019, período correspondente ao mandato da Diretoria atual. Inicialmente o Sr. Sidimar Lavandóski, que coordenou os trabalhos deu as boas vindas,

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0814.01.1500003.04035  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 (0963318)

Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 30/02/16 às 14:00 horas  
Assinatura: Pronicia

expôs a pauta que foi aprovada pelos presentes e iniciou a explanação da Grade de Programação que é seguinte: De segunda a sexta feira inicia com a Oração da Manhã a cargo da Igreja Evangélica, logo após, tem o Programa Bom Dia Alegria com notícias, informações, avisos de interesse público, música, informes da comunidade. A seguir tem a hora da cultura, neste espaço são veiculadas entrevistas, notícias a nível mundial, nacional e local, campanhas de formação e informação, dicas de saúde, transito, conservação do meio ambiente e avisos das entidades locais. Ao meio dia tem um momento de espiritualização, espaço minha opinião, e 20 minutos com notícias do dia, especialmente as que dizem respeito á comunidade. Programas das Cooperativas, sindicatos e Associações acontecem ao longo da semana neste horário das 11h as 12 h. Á tarde segue com alo cidade onde além de músicas, informações e avisos de utilidade pública, atende-se o ouvinte e divulga-se as promoções e eventos artísticos e culturais da comunidade local. No final da tarde e noite continua a programação com músicas, notícias e informações relevantes para a comunidade. ÁS 18h, a oração da tarde, um momento de reflexão e agradecimento do dia. Convém ressaltar que todos os dias é retransmitida A Voz do Brasil. Continuando a análise, os conselheiros destacaram os programas veiculados aos sábados, começa com o Programa em Italiano, um programa de debate de temas da comunidade, um programa direcionado para a Educação, com especial atenção ao trabalho educativo desenvolvidos pela Escolas, e Secretaria da Educação Municipal e Coordenadoria Regional de Educação, também um programa apresentado por uma Psicoterapeuta de orientação individual de valores da vida. Na seqüência o programa Conversas de Fé e Vida apresentado pelos Párocos da Paróquias da Cidade, um



**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0314.01.1500003.04036  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

*Pricila Gubert*  
Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

Sananduva de Reunião (09/03/18)

a não ser, desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Comunitária Apuaê e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Josmar Biondo, Secretário da Associação Comunitária Apuaê e designado para registrar este evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos componentes presentes.

Sananduva, 12 de Janeiro de 2016:

Beatriz M. D. J. Leon  
Pedro Carlos D'Ávila  
Luiz Baroni  
Sedima Luiz Labomboski  
Josmar Biondo  
João Paulo

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
13:52:07

Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR

### CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na data de hoje, sob nº 17/45, folhas 277, do Livro A, a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO de 04/01/2016 da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAE DE SANANDUVA, com sede em Rua do Trabalhador, 1147, neste município, inscrito no CNPJ sob nº.03.040.616/000184.

O referido é verdade e dou Fé.

27 de janeiro de 2016.

Moacir Paulo Broch  
Registrador

**90837899/0001-94**

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ESPECIAIS**

RUA FREI GERALDO, 170  
2º PISO - SALA 4

99840-000 - SANANDUVA - RS

#### Emolumentos:

Total: R\$ 7,60 + R\$ 0,40 = R\$ 8,00

Certidão PJ: R\$ 7,60 (0508.01.0800002.16409 = R\$ 0,40)

Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 04 - CEP 99840-000 - Fone/Fax (54) 3343.1589



**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jefferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriesteffen.com.br

#### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, de que dou fé. 0514.01.1500003.04006  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Steffen**  
CARTÓRIO

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ  
DE  
SANANDUVA**

**CNPJ N° 03.040.616/0001-84  
REGISTRO N° 045 LV. A**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**ATA N° 16/2016**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis, reuniram-se em **Assembléia Geral Extraordinária**, no âmbito da Sala de Reuniões do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, localizada na Avenida Salzano da Cunha n° 447, Centro da cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, os membros da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, para deliberar acerca da alteração do Estatuto Social e de outros assuntos constantes no Edital de Convocação. Verificada presença de 32 (trinta e dois) associados, quórum que atende os preceitos do Estatuto Social e confirmada através das assinaturas no Livro de Presenças, o Sr. Presidente abriu oficialmente a Assembléia saudando e acolhendo aos presentes, momento em que prestou esclarecimentos sobre a necessidade dos ajustes do Estatuto Social a fim de adequá-lo aos critérios estabelecidos pelo Ministério das Comunicações, notadamente a Portaria n° 4334/2015 e da Lei 10.406/2002. De imediato, solicitou a mim na condição de Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi publicado conforme prevê o Estatuto e redigido nos seguintes termos: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA - CNPJ N° 03.040.616/0001-84 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Sadi Dalsoglio**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Av. Rio Branco n° 706, cidade de Sananduva - RS, portador do CPF n° 468.283.540-87 e da Cédula de Identidade Civil-RG n° 6028894688, SSP/RS, na condição de Presidente da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, entidade sem fins lucrativos fundada em 01/03/1999, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.616/0001-84, **CONVOCA** os 48 (quarenta e oito) associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia quatro de janeiro de 2016, na sala de reuniões do SINTRAF, situado na Av. Salzano da Cunha n° 447, centro da cidade de Sananduva - RS, às 19h em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos associados e em segunda e última convocação às 20 horas, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, para tratar da seguinte, **ORDEM DO DIA: I - Alteração do texto do Estatuto Social, nos seguintes itens: 1.1- Alteração do**

 **Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jefferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartorlosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentada, do que dou fé. 0514.01.1500003.04007  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:32:07

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada



título do Capítulo II; **1.2** - Substituição do texto do artigo "5º", e este passará a ser parágrafo 1º (primeiro) da nova redação.; **1.3** - Introdução do parágrafo "segundo" ao artigo "5º"; **1.4** - Alteração da redação do parágrafo "Primeiro do artigo "15", conforme Artigo 40, inciso "V" da Portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações; **1.5** - Supressão dos Artigos 30 e 31 que tratam do Conselho Comunitário e introdução do novo Capítulo, conforme Artigo 113 da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das comunicações; **1.6** - Introdução do Conselho fiscal, com novo Capítulo; **1.7** - Introdução do Parágrafo Único ao Artigo 11, conforme Art. 59 do NCC, Lei 10406/2002; **1.8** - Alteração da redação do Artigo 14. **1.9** - Supressão da letra "c" do Artigo "14"; **1.10** - Alteração do § 2º do Artigo 13; **1.11** - Supressão da letra "a" do Artigo "21"; **1.12** - Supressão do Artigo "23" e seu § Único; **1.13** - Supressão do Artigo 24 e seu § Único. **II** - Alteração do endereço da associação; **III** - Consolidação do Estatuto Social, de conformidade com a Lei 10406 de 10/01/2002, com adequação da redação e ajuste da estrutura; **IV** - Eleição do novo tesoureiro da entidade; **V** - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; **VI** - Indicação das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e seus representantes, conforme Artigo 113 da Portaria nº 4334/2015 do Ministério da Comunicações. Sananduva, 15 de dezembro de 2015. Sadi Dalsoglio - Presidente. Sem delongas, o Presidente Sadi Dalsoglio teceu considerações acerca da renovação da Outorga da Concessão pelo Ministério das Comunicações, notadamente quanto à documentação que fora remetida e as adequações que urge sejam procedidas por orientação daquele órgão concedente e quanto às demais atualizações da carta magna da entidade atendendo ao que dispõe o Novo Código Civil Brasileiro. Desta forma passou a trabalhar a Alteração do Estatuto Social, na ordem dos itens contidos na Ordem do Dia constantes do Edital de Convocação. Item 1.1 - Alteração do título do Capítulo II que era "Direitos e Deveres" passa para "Associados, Seus Direitos e Deveres": 1.2 - Substituição do texto do artigo "5º", e este passará a ser parágrafo 1º (primeiro) da nova redação. Conforme preceitua o Artigo 40, inciso II da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações, fica introduzido como Artigo 5º o texto: "Fica assegurado o ingresso de forma gratuita à **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, na condição de associado, todo e qualquer cidadão domiciliado neste município, e, também, das pessoas jurídicas aqui sediadas, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e fiscais, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes." Em sequencia, ainda acerca do "associado", foi

*Sadi Dalsoglio*

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 74 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, de que dou fé. 0514.01.1500003.04008  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

*Pricila Gubert*  
Escrevente Autorizada

proposta a adição do segundo parágrafo ao Artigo 5º, com a seguinte redação: "Serão admitidos como associados entidade, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto." Quanto ao item "1.4", da Ordem do Dia, foi proposta a alteração do § primeiro do Artigo "15", atendendo ao preceito contido no Artigo 40, inciso "V" da Portaria nº 4334/2015 do Ministério das Comunicações, o qual passa a ter a redação seguinte: "O mandato da diretoria é de quatro anos, podendo seus membros ser reconduzidos uma única vez." Em atenção ao item "1.5", foi proposta a supressão dos Artigos 30 e 31, e em substituição foi introduzido o Capítulo VI com o seguinte teor: **DO CONSELHO COMUNITÁRIO Art. 24** - Fica instituído um Conselho Comunitário como órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades legalmente instituídas, como entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, e outras congêneres. **Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário: **a)** Fiscalizar a programação da emissora; **b)** Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, como área editorial, direção da programação, dentre outros; **c)** Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; **d)** Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; **e)** Receber reclamações, denúncias e elogios; **f)** Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação. **§ Único:** O mandato dos membros do Conselho Comunitário coincide com o da Diretoria. Na sequência, foi tratado sobre o item "1.6" da pauta, quando o Sr. Presidente se manifestou dizendo do interesse de manter um controle mais efetivo sobre as operações e o patrimônio da entidade, foi proposta a instituição de um **Conselho Fiscal**, que deu lugar à abertura de um novo Capítulo que fica inserido no Estatuto Social com a seguinte composição: **CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva** e é constituído por cinco (5) membros, sendo três (3) titulares e dois (2) suplentes, cujo mandato tem prazo coincidente com o da Diretoria. **Art. 22** - São atribuições específicas do Conselho Fiscal: **a)** Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, o presente Estatuto; **b)** Verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis a entidade; **c)** Emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros,



*[Handwritten signatures]*

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriostefferen.com.br

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIÃO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conter com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0314.01.1500003.04009  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada

encaminhando-os à Diretoria; **d)** Solicitar reuniões com a Diretoria, quando julgar conveniente; **e)** Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade; **Art. 23** - As reuniões do Conselho Fiscal serão: **a)** Ordinárias, com periodicidade máxima trimestral; **b)** Extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto. Na sequência, as atenções se voltaram para o item "1.7" da pauta que propõe a introdução do **Parágrafo Único** ao Artigo "11", conforme **Art. 59** do NCC, Lei 10406/2002, que trata do quórum estatutário, o qual recebeu a seguinte redação: **§ Único:** Para as deliberações que dizem respeito à Alteração do Estatuto Social, é exigido o voto concorde dos dois terços (2/3) presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação. Sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes. (§ Único, Art. 59, NCC - Lei 10406/2002); Em se mantendo sinergia com o que concerne às Assembléias Gerais Extraordinárias, foi proposta a ligeira alteração do texto do Artigo "14", com a adição do termo "ordinária". Ainda, na linha de alterações do Estatuto Social, considerando o que propõe o inciso "II" do Artigo "40" da Portaria 4334/2015, que garante ingresso gratuito como associado a qualquer pessoa, fazem-se necessários os seguintes procedimentos de alteração: **1.9** - Supressão da letra "c" do Artigo 7º, cuja redação é "Contribuir com as mensalidades e transferências pela diretoria e votada em assembleia"; **1.10** - Alteração do texto do § "2" do Artigo "13" passando à seguinte redação: "Só poderá votar ou ser votado o associado quite com as obrigações estatutárias; **1.11** - Supressão que continha a redação seguinte: "Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados"; **1.12** - Supressão do Artigo "23" e seu § Único, cuja redação do caput é a seguinte: "A falta de pagamento de mensalidades, durante um semestre, causará suspensão dos direitos dos associados"; **1.13** - Supressão do Artigo "24" e seu § Único, cuja redação do caput é a seguinte: "No caso de falta de pagamento de contribuições, a suspensão do associado será automática". Dando continuidade às alterações do Estatuto Social, ao item "II" da pauta que trata da Alteração do Endereço da Associação, o presidente esclareceu que, com a construção da sede própria, a entidade passou para **Rua do Trabalhador**, recebendo o número "117" ainda no Bairro Cohasa. Desta forma ficou proposta a atualização do endereço. Por fim, declinados, trabalhados e apreciados todos os itens da Ordem do Dia que tratam da "Alteração Estatutária", foi proposta a votação em bloco, momento em que houve a aprovação por unanimidade dos presentes. Após a aprovação das alterações propostas, como consequência, foi



Sol:

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé, 0514.01.150003.04010  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada

atendido o item "III" que trata da Consolidação do Estatuto Social, como ordena a Lei 10406 de 10/01/2002, com adequação da redação com correção de alguns desvios de ortografia e o devido ajuste da estrutura numérica dos artigos, incisos, parágrafos e itens. Desta forma, o novo texto foi redigido albergando todas as alterações aqui aprovadas, tendo sido autorizado, pela Assembléia, ao Presidente e Secretário a chancela-lo em nome de todos os presentes. Dando continuidade aos trabalhos assembleares, o Sr. Presidente esclareceu que, segundo a legislação em vigor atinente à Radiodifusão Comunitária, é vedado aos membros da Diretoria estabelecer ou manter vínculos político-partidário com qualquer agremiação. Desta forma, considerando uma situação pontual em nossa entidade, é necessária a substituição do Tesoureiro Neri Savi eleito para o cargo em 28/04/2015. Debatido o assunto, ficou definido por unanimidade dos presentes que o substituto seria o associado **Evaristo Andreolla**, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado na Rua Frei Abilio Rossi, 67, cidade de Sananduva - RS, CEP 99840-000, portador do CPF nº 162.330.930-15 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 10177005681 SSP/RS, mandato que se estende até o término do período da presente diretoria. Em ato contínuo, o Sr. Presidente tratou acerca do Item "V" da Ordem do Dia, que diz respeito à eleição dos membros do **Conselho Fiscal**, órgão instituído na recente alteração estatutária. Após diversas manifestações dos presentes, houve por bem e por **aprovação unânime** a composição do Conselho Fiscal com o remanejamento dos componentes do Conselho Comunitário da velha formatação e do associado que deixou de ser tesoureiro por força da legislação. Desta forma, o Conselho fiscal ficou constituído pelos seguintes membros, para um mandato que se estende até o término do da Diretoria atual: **Conselheiros Titulares - 1) Ermindo Zeni Benedetti**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ermínio Piccolotto nº 73, Bairro Justi, cidade de Sananduva - RS, CEP nº 998840-000, portador do CPF nº **053.934.260-20** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **4022739157** SSP/RS; **2) Marino Fortunato Lovato**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua 14 de Julho nº 12, Apto. 203, centro da cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº **471.023.570-87** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **5019100089** SSP/RS; **3) Arlindo Fracasso**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Prauser nº 257, Bairro São José Operário, cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº 296.173.329-49 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 9001566794 SSP/RS. **Conselheiros Suplentes: 1) Sérgio Dallaio**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, cabelereiro, residente e domiciliado na Av. Rio Branco



**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartorio.steffen.com.br

*[Handwritten signatures]*

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04011  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Steffen**  
CARTÓRIO

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada



nº625, centro da cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000 portador do CPF nº **401.420.600-97** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **8028266401** SSP/RS; 2) **Neri Savi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ibiacá nº 677, Bairro Vila Jardim, cidade de Sananduva - RS. CEP nº 99840-000. Mirando para o item "VI", último da pauta, que trata da Indicação das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e seus representantes, conforme Artigo 113 da Portaria 4334/2015 do Ministério das Comunicações, o Sr. Presidente voltou a tecer esclarecimentos acerca no novo ordenamento legal que trata do Conselho Comunitário. Após diversas considerações e indicações por parte dos presentes, a Assembléia aprovou, por unanimidade, as seguintes entidades bem como seus representantes legais a fazerem parte do novo Conselho: 1) **Paróquia São João Batista** de Sananduva, representando a Igreja Católica, inscrita no CNPJ sob o nº 98.526.122/0016-05, tendo como representante com assento no Conselho Comunitário o Sr. **Edio Bresolin**, brasileiro, solteiro, maior de capaz, presbítero, residente e domiciliado na Av. Fiorentino Bacchi nº 723, centro da cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº 655.983.500-68 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 3038778233 SSP/RS; 2) **Igreja Evangélica Assembléia de Deus**, representando a linha Pentecostal, inscrita no CNPJ sob o nº 87.682.381/0001-14, tendo como representante com assento no Conselho Comunitário o Sr. **Pedro Carlos D'Ávila**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Osório Mendes nº 71, Bairro São Cristóvão, cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº **374.367.750-49** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **3029836461** SSP/RS; 3) **Rotary Clube Sananduva Vale do Inhandava**, representando os Clubes de Serviço, inscrito no CNPJ sob o nº 07.021.01/0001-30, tendo como representante com assento no Conselho Comunitário sua presidente **Sra. Beatriz Maria Dal Lago Kern**, brasileira, viúva, aposentada residente e domiciliada na Av. Rio Branco nº 81, Apto. 01, centro da cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portadora do CPF nº **655.379.390-53** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **8043108086** SSP/RS; 4) **Associação de Moradores do Bairro Coohasa**, representando as associações de bairros, inscrita no CNPJ sob o nº **15.744.209/0001-37**, tendo como representante com assento no Conselho Comunitário seu presidente Sr. **Luiz Baroni**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Zildo Zeni nº 227, Bairro Coohasa, cidade de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº **435.623.960-15** e da Cédula de Identidade Civil RG nº 2058301256 SSP/RS; 5) **Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Sananduva**, representando as entidades sindicais, inscrito no CNPJ sob o nº **91.063.842/0001-48**, tendo como representante com assento no Conselho Comunitário

*Handwritten signatures and initials.*

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartorio.steffen.com.br

**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04012  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrivente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40  
13:32:07

**Pricila Gubert**  
Escrivente Autorizada

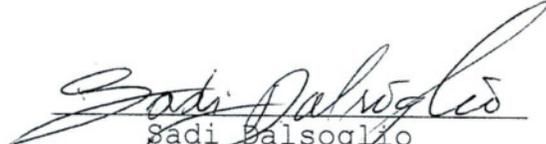


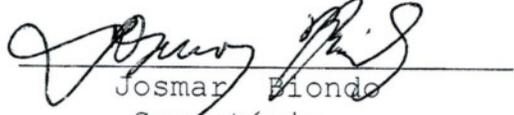
seu presidente Sr. **Sidimar Luiz Lavandoski**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Secção São Paulo da Cruz, município de Sananduva - RS, CEP nº 99840-000, portador do CPF nº **942.221.930-20** e da Cédula de Identidade Civil RG nº **1077164431** SJS/RS. Todos os eleitos, foram imediatamente empossados para um mandato que se estenderá até o final do mandato da Diretoria eleita em abril de 2015. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, para a qual lavrou-se a presente Ata que após lida, apreciada e aprovada é assinada por mim, na condição de Secretário, pelo Presidente e mais três associados indicados pela Assembléia. Sananduva 04 de janeiro de 2015.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO:**

**Para os devidos fins e sob as penas da Lei, Certificamos que a presente Ata de Assembléia Geral Extraordinária é Cópia transcrita integralmente e com fidelidade da que se encontra lavrada na forma manuscrita às folhas 17(dezessete) verso a 22 (vinte e dois) do Livro de Atas nº 01, onde as assinaturas dos associados indicados pela Assembléia estão lançadas de próprio punho assim como todos firmaram a presença com sua assinatura no livro de Presenças.**

Sananduva, 08 de janeiro de 2016

  
Sadi Balsoglio  
Presidente

  
Josmar Biondo  
Secretário

  
Pricila Benetti  
ADVOGADA  
OAB/RS 92713  
DADU 9273

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS - SANANDUVA - RS**  
Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 4 - Fone/Fax (54) 3343-1589 - registrosananduva@yahoo.com.br  
MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR E TABELIÃO DE PROTESTOS

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Protocolo: Livro A-2, número: 6558; Data: 27/01/2016  
Averbado hoje. Livro A; Folha: 277; número: 1745.

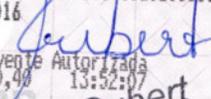
Total: R\$ 122,90 + R\$ 9,40 = R\$ 132,30  
(0508 01 0800002 16409 = R\$ 0,40)  
(0508 04 0800072 00725 = R\$ 0,90)  
(0508 04 0800002 011721 = R\$ 0,90)  
(0508 01 0800002 16411 a 16427 = R\$ 6,80)  
(0508 01 0800002 16410 = R\$ 0,40)

Sananduva, 27 de janeiro de 2016. Moacir Paulo Broch - Registrador

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIÃO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04013  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40  
Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
15:52:07

  
Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**

CNPJ N° 03.040.616/0001-84

Registro n° 045 Livro "A"



**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 1°** - A Associação Comunitária APUAÊ de Sananduva é uma Associação Civil sem fins lucrativos, voltada para a defesa da democratização popular de apoio às ações solidárias, cooperativas e comunitárias, religiosas ou não, não partidária, dedicada a serviços comunitários.

**Art. 2°** - A Associação Comunitária Apuaê de Sananduva terá sede em Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua do Trabalhador n° 117, CEP 99840-000, Bairro Cohasa, podendo, também, ter dependências e representações em outros locais e/ou cidades.

§ **primeiro** - Esta entidade transmitirá na frequência aprovada pela Lei Federal das Rádios Comunitárias;

§ **segundo** - A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

§ **terceiro** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

§ **quarto** - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**Art. 3°** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**Art. 4°** - São objetivos sociais:

I - Executar serviços de radiodifusão comunitária.

II - Criar, implantar e administrar um sistema de integração de emissora de radiodifusão e/ou outros meios de comunicação comunitários em Sananduva, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão,



**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04026  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Steffen**  
CARTÓRIO

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada



agilidade nas mobilizações de interesse civil, de emergência podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários.

III - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos radialistas e jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

IV - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Fica assegurado o ingresso de forma gratuita à **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, na condição de associado, todo e qualquer cidadão domiciliado neste município, e, também, das pessoas jurídicas aqui sediadas, conferindo-lhes, inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos administrativos e fiscais, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

**§ Primeiro:** A diretoria poderá conferir títulos beneméritos a pessoa ou entidade que venha efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

**§ Segundo:** Serão admitidos como associados da entidade, as pessoas físicas ou jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 6º** - São direitos do associado:

- a) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração, nas assembleias e reuniões.
- b) Consultar os associados quanto aos assuntos de interesse da sociedade considerados estratégicos.

**Art. 7º** - São deveres do associado:

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para consecução dos objetivos e finalidades da associação.
- b) Prestar informações solidárias, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas



**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04027  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Priscila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Steffen**  
CARTÓRIO

**Priscila Gubert**  
Escrevente Autorizada

para os quais forem designados, acatar as resoluções de assembleia e diretoria e fazer cumprir o estatuto.



### CAPITULO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 8º** - A assembleia geral é o órgão soberano da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§ **primeiro** - Uma hora antes do início dos trabalhos, deverá ser colocado na mesa o livro de presença, onde os associados lançarão suas assinaturas.

§ **segundo** - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da associação, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

§ **terceiro** - O presidente da assembleia, além de seu voto de associado, terá, também, o voto desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ **quarto** - As votações nas assembleias gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

§ **quinto** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por três associados escolhidos pela assembleia

**Art. 9º** - A assembleia geral ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

**Art. 10** - São atribuições da assembleia geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos.
- b) Destituir, quando assim o exigirem os interesses da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, um ou mais membros da diretoria, mediante o voto concorde de, no mínimo, dois terços dos associados, convocados especialmente para esta finalidade em assembleia geral extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato os membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- d) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "ordem do dia".

**Art. 11** - A assembleia geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou dois terços, no

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIAO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04028  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

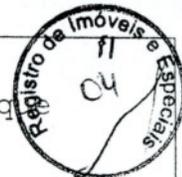
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40

13:52:07

**Steffen** CARTÓRIO

**Pricila Gubert**  
Escritora Autorizada

mínimo, dos associados, deliberando, sempre assuntos q  
tiverem motivado a convocação.



§ **Único:** Para as deliberações que dizem respeito à Alteração do Estatuto Social, é exigido o voto concorde dos dois terços (2/3) presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação. Sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. (§ Único, Art. 59, NCC - Lei 10406/2002)

**Art. 12** - As assembleias gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com quinze dias mediante edital a ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com as obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de oito dias.

**Art. 13** - A Assembleia Geral Ordinária deliberará validamente com a presença pessoal ou através de procuração da maioria dos associados.

§ **primeiro** - A assembleia geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.

§ **segundo** - Só poderá votar ou ser votado o associado quite com suas obrigações estatutárias.

§ **terceiro** - Os associados beneméritos poderão participar das assembleias sem direito a voto, podendo opinar, sugerir e debater a "ordem do dia".

**Art. 14** - Na falta de comparecimento à Assembleia Geral Ordinária da maioria dos associados, haverá um segunda convocação uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes excetuando o disposto no parágrafo 2º do artigo "13".

#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15** - A diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor comunitário

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

#### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0814.01.1500003.04029  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40  
13:52:07

Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada



§ **primeiro** - O mandato da diretoria é de quatro anos podendo seus membros ser reconduzidos uma única vez.

§ **segundo** - O mandato dos membros da diretoria estende-se até a data da posse da nova diretoria eleita por assembleia geral.

§ **terceiro** - O mandato dos membros da diretoria, que substituem os destituídos, será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

§ **quarto** - Subordinada diretamente à presidência da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, funcionará a secretaria executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria que lhe dará as atribuições.

**Art. 16** - Compete ao presidente:

- a) Representar a **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
- b) Constituir procurador (es) para a defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da diretoria da assembleia geral.
- d) Presidir as reuniões da diretoria e convocar as assembleias gerais.
- e) Designar o secretário executivo e fixar sua remuneração.
- f) Assinar os balanços anuais da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, submetendo-se à apreciação da diretoria, logo após os relatórios de atividades administrativas e sociais, referentes ao exercício findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da assembleia geral.
- g) Movimentar, conjuntamente com tesoureiro, contas bancárias.

**Art. 17** - Compete ao vice-presidente substituir, provisoriamente, o presidente nas suas faltas e impedimentos e, definitivamente, em caso de sua vaga.

§ **único** - O presidente poderá designar missões especiais ao vice-presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

**Art. 18** - Compete ao tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva** e promover a escrituração da mesma.

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04030  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Pricila Gubert**  
Escrevente Autorizada



- b) Apresentar ao presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**.
- c) Exercer, conjuntamente com o presidente, as atribuições previstas na **letra "c" do artigo 21**.
- d) Acumular os serviços de secretaria no caso de impedimento do secretário.

**Art. 19** - Compete ao secretário executivo da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, nomeado pelo presidente, o seguinte:

- a) Organizar todo o serviço interno da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao presidente toda a organização da secretaria executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem como a fixação dos salários respectivos.

**Art. 20** - Compete ao diretor comunitário:

- a) Acompanhar divulgações, com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 21** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva** e é constituído por cinco(5) membros, sendo três (3) titulares e dois (2) suplentes, cujo mandato tem prazo coincidente com o da Diretoria.

**Art. 22** - São atribuições específicas do Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, o presente Estatuto;
- b) Verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis a entidade;
- c) Emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os à Diretoria;
- d) Solicitar reuniões com a Diretoria, quando julgar conveniente;
- e) Determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da entidade;

**Art. 23** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 • 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0614.01.1500003.04031  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Précila Gubert - Escrevente Autorizada  
Empl.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

**Steffen** CARTÓRIO

**Précila Gubert**  
Escrevente Autorizada

- a) Ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;  
b) Extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.



## CAPITULO VI

### DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24** - Fica instituído um Conselho Comunitário como órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária, composto por 5 (cinco) pessoas representantes de entidades legalmente instituídas, como entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, e outras congêneres.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário:

- a) Fiscalizar a programação da emissora;  
b) Solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, como área editorial, direção da programação, dentre outros;  
c) Fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;  
d) Realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;  
e) Receber reclamações, denúncias e elogios;  
f) Submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§ Único: O mandato dos membros do Conselho Comunitário coincide com o da Diretoria.

## CAPÍTULO VII

### DA RECEITA

**Art. 26** - A receita da Associação Comunitária Apuaê de Sananduva é composta de:

- a) Doação ou receita proveniente de terceiros.  
b) Outras receitas provenientes de prestação de serviços, inclusive para terceiros.  
c) Contribuição de associados cooperados.  
d) Convênios com outras instituições.

## CAPÍTULO VIII

### DAS SANÇÕES





**Art. 27** - As infrações poderão ser punidas pela diretoria, com suspensão de direitos ou exclusão dos associados, garantindo ao associado amplo direito de defesa.

**§ único** - O associado poderá recorrer, com efeito suspensivo, à assembleia geral dentro de sessenta dias do recebimento da notificação da punição, que será remetida pela via postal, com registro de aviso de recebimento.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28** - As reuniões da diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do presidente ou de dois diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se-á ata em seu livro próprio.

**Art. 29** - Atos que importem em ônus à alienação de bens e imóveis pertencentes à associação, somente poderão ser praticados pelo presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de assembleia geral.

**Art. 30** - O presente estatuto somente poderá ser modificado por assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

**Art. 31** - No caso de ser deliberada a extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade Congênere.

**Art. 32** - Os associados não respondem nem responderão pelas obrigações da associação.

**Art. 33** - O presidente, o vice-presidente e os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

*O presente Estatuto foi alterado e consolidado na presente data, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, conforme Ata nº 16/2016 lavrada às folhas 17 à 22 do Livro de Atas nº 01.*

Sananduva, 04 de janeiro de 2016

Sadi Dalsoglio  
Presidente

Josmar Biondo  
Secretário

Pricila Benetti  
ADVOGADA  
OAB/RS 92713

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jefferson Luis Steffen - TABELIÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500043.04033  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

Pricila Gubert  
Escrevente Autorizada

SANANDUVA



REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS - SANANDUVA - RS  
Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 4 - Fone/Fax (54) 3343-1589 - registrosananduva@yahoo.com.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: Livro A-2; número: 6558; Data: 27/01/2016.

Averbado hoje. Livro A; Folha: 277; número: 17/45.

Total: R\$ 122,90 = R\$ 9,40 = R\$ 132,30  
(0508 01 0800002 11409 = R\$ 0,40)  
(0508 04 0800002 08725 = R\$ 0,90)  
(0508 04 0800002 08726 = R\$ 0,90)  
(0508 01 0800002 16411 a 16427 = R\$ 6,80)  
(0508 01 0800002 16410 = R\$ 0,40)

*Moacir Paulo Broch*

Sananduva, 27 de janeiro de 2016. Moacir Paulo Broch - Registrador

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELIONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - TABELÃO DESIGNADO  
Rua 14 de Julho, 431 - 54 3343 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé. 0514.01.1500003.04034  
Sananduva, 1 de fevereiro de 2016

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
Emol.: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 13:52:07

*Pricila Gubert*  
Escrevente Autorizada

RECEBE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO  
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO - R - ANEXO - B SALA - 301  
BRASILIA - DF  
70044-907



**Correios** **REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR <input checked="" type="checkbox"/>	MP <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg) <i>0,28</i>
--	-----------------------------	--------------------------------

JO 56667141 6 BR



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

REM: ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAË  
RADIO COMUNITARIA APUAË, 10419  
RUA DO TRABALHADOR, Nº 120  
BAIRRO COOHASA  
SARANDUVA - RS 99840.000

**Processo nº:** 53900.042147/2015-84

**Município/UF:** Sananduva/RS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Requerimento (0777768)
2. Estatuto social: fls. 11/15 – Requerimento (0777768). Alterações estatutárias Fls. 04/11 Ata de Reunião (SEI 0963318)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 18/19 – Requerimento (0777768) (**Registro pendente**) Fls. 04/11 Ata de Reunião (SEI 0963318). **Substituição do Sr. Neri Savi pelo Sr. Evaristo Andreolla.** Mandato: 28/04/2015 a 28/04/2019.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Sadi Dalsóglgio (06/09/1964) fl. 02 – Requerimento (0777768)
  - VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric (15/11/1965) fl. 06 – Requerimento (0777768)
  - DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso (14/06/1960) fl. 03 – Requerimento (0777768)
  - **TESOUREIRO: Evaristo Andreolla Pendente**
  - SECRETÁRIO: Josmar Biondo (30/06/1948) fl. 05 – Requerimento (0777768)
5. CPF de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Sadi Dalsóglgio (468.283.540-97) fl. 02 – Requerimento (0777768)
  - VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric (374.374.020-68) fl. 06 – Requerimento (0777768)
  - DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso (358.242.800-10) fl. 03 – Requerimento (0777768)
  - **TESOUREIRO: Evaristo Andreolla (162.330.930-15) Pendente**
  - SECRETÁRIO: Josmar Biondo (115.976.400-00) fl. 05 – Requerimento (0777768)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 20 – Requerimento (0777768)
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso I.
  - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
  - Direito de voz e voto: art. 5º e art. 6º, alínea “a”.
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 5º.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art.15.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15, § 1º (mandato de quatro anos + uma única reeleição)

- Conselho Comunitário: arts. 24 e 25.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 01/03 Ata de Reunião (SEI 0963318)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: Certidões (0813271). Em pesquisa realizada em 04/03/2016, a Entidade encontrava-se regular (certidão positiva com efeito de negativa).

10. CNPJ: fl. 07 – Requerimento (0777768)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Sadi Dalsóglio	Sim	PT	Não	Não	Não
Rogério Luis Andric	Não	Não	Não	Não	Não
Carlos João Brusso	Sim	PT	Não	Não	Não
<b>Evaristo Andreolla</b>	<b>Não foi possível pesquisar</b>	<b>Não foi possível pesquisar</b>	<b>Não foi possível pesquisar</b>	Não	<b>Não foi possível pesquisar</b>
Josmar Biondo	Sim	PT	Não	Não	Não

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O processo **não** está completamente instruído.

- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.

- Foi feita pesquisa de vínculo, exceto quanto ao Sr. Evaristo Andreolla.

**CONCLUSÃO:** Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

**Relatório elaborado por Rebecca Martins**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 4830/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53900.042147/2015-84.**  
Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva**, estado do **Rio Grande do Sul**, apresentou documentação em atendimento de exigência, conforme Ata de Reunião 0963318, anexada ao Processo nº 53900.008032/2016-41.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> .			
	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Com vistas ao prosseguimento do pedido de renovação de outorga, a Entidade deverá encaminhar a Ata de Eleição de 28/04/2015, correspondente à Diretoria em exercício, com o devido registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Frisa-se que o comprovante do registro já fora por esta Coordenação-Geral, nos termos da Nota Técnica nº 25029/2015/SEI-MC.</p> <p>Sendo assim, o novo descumprimento desta solicitação levará, inevitavelmente, ao indeferimento do pedido de renovação de outorga, conforme determina o art. 132, inciso II da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>

	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do seguinte membro da Diretoria:  Sr. Evaristo Andreolla.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es):  Sr. Evaristo Andreolla.  <b>Observação:</b> serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<b>Não</b> serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira** **Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 07/03/2016, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às  
15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1005473** e o código CRC **28512A29**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6988/2016/SEI-MC

Ao Senhor

**SADI DALSÓGLIO**

Representante Legal da Associação Comunitária Apuaê de Sananduva  
Avenida Rio Branco, 706.  
99840-000 Sananduva/RS  
CNPJ nº 03.040.616/0001-84

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4830/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1005477** e o código CRC **B40F2562**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 6988/2016/SEI-MC, 11/03/2016

ENDEREÇO / ADRESS

53900.042147/2015-84

SADI DALSÓGLIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA

CEP / CODE POSTAL

AVENIDA RIO BRANCO, 706.

99840-000

SANANDUVA/RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

22/03/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E DAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AVIS CN07**

**AR**

JO 45709445 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**AGÊNCIA MINICOM**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

53900-021607/2016-11

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA  
CNPJ N° 03.040.616/0001-84  
Registro 045 Livro "A"



**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**ATA N° 15/2015**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às dezenove horas em primeira convocação, no Restaurante Rodo Lanches, situado na Rua 14 de julho, n° 168, telefone para contatos n° (054) 3343-1320, na cidade de Sananduva-RS, reuniram-se em **Assembléia Geral Ordinária**, os sócios da Associação Comunitária Apuaê, com, digo, de acordo com o Edital de convocação a seguir transcrito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** - Na condição de Presidente da **Associação Comunitária Apuaê** e no uso das atribuições que me confere o Artigo 16, letra d do Estatuto Social, **CONVOCO** todos os Associados da entidade, que para efeito de quorum, nesta data totalizam 49 (quarenta e nove) sócios, para se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, no dia 28 de abril de 2015, no Restaurante RODO LANCHES, situado na rua 14 de julho n° 168, telefone (054) 3343-1320 - cidade de Sananduva - RS às 19 horas em primeira convocação com a presença mínima de 50% dos associados, às 19 h 30min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA:** 1- prestação de contas; 1.1 - Relatório das atividades referentes exercícios de 2014; 1.2 - Balanço Social; 1.3 - Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal, digo, Conselho Comunitário; 1.4 - Assuntos de Ordem Geral. Sananduva, 20 de março de 2015, Sadi Dalsóglgio - **PRESIDENTE**. O Presidente deu as boas vindas a todos, abrindo oficialmente a Assembléia Geral Ordinária. Na seqüência foi apresentado o Relatório Parcial de Movimentação financeira e de atividades realizadas pela Diretoria. O Relatório oficial da Prestação de Contas por motivos técnicos da contabilidade ficou para ser apresentado em outra oportunidade. Houve uma apresentação financeira mensal do ano de dois mil e quatorze. Foi apresentado pelo Sr. Presidente o saldo bancário atual da Associação Comunitária Apuaê representando o valor de R\$ 129.576,00 (cento e vinte nove mil, quinhentos e setenta e seis reais). Na oportunidade também foi projetadas diversas fotos, registrando as ações sociais desenvolvidas pela emissora, Rádio Apuaê, seus funcionários, Diretoria e membros do Conselho Comunitário. Outrossim, levou-se ao conhecimento da Assembléia a proposta de ampliação das

*Sadi Dalsóglgio* AB



**Steffen** CARTÓRIO  
AVILÓVIO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jeferson Luis Steffen - INSC. Nº 185.084/RS  
Rua 14 de julho, 401 - 54.334-314/RS  
www.cartorio.steffen.com.br

**AUTENTICADO**  
AUTENTICO a presente com o original extraído nestas notas, a qual contém o original, cu que deu fé.  
0514.01.1500003.05710  
Sananduva, 23 de março de 2016

Pricila Gubert - devidamente Autorizada  
Encl.: R\$ 4,00 + Selo digital: R\$ 3,40 13:45:48

*Pricila Gubert*  
Pricila Gubert  
Escrivente Autorizada

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/04/16 às 14h50 horas

Assinatura: *Reneuções*



edificações da Rádio Apuaê, já apresentada em nível de Diretoria e Conselho. A atual Diretoria que compõe a mesa fez a apresentação da chapa da situação assim composta: **Presidente: Sadi Dalsóglgio; Vice-Presidente: Rogério Andric; Diretor Comunitário: Carlos Brusso; Tesoureiro: Neri Savi e Secretário: Josmar Biondo.** O Conselho Comunitário, composto de cinco elementos sócios da Associação ficou assim apresentado: **Evaristo Andreolla, Ermindo Z. Benedetti, Marino Lovatto, Arlindo Fracasso e Sérgio Dalaio.** Os membros da atual diretoria fizeram uso da palavra, destacando o que representa a Rádio Comunitária Apuaê para Sananduva e região. Posta em votação a chapa acima transcrita, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. E na oportunidade foi declarada empossada na nova Diretoria, digo a nova Diretoria, bem como os membros do conselho Comunitário da Associação Apuaê, para o período 2015-2019 (**dois mil e quinze, dois mil e dezenove**). Fez uso da palavra também o Sr. Ermindo Z. Benedetti ( Pastor da Igreja Assembléia de Deus) que procedeu a benção final aos presentes e a confraternização realizada. Por fim o Secretário solicitou que de acordo com o Art. 8º, Parágrafo 5, o Senhor Presidente sugerisse para a Assembléia indicar três representantes para assinar junto com os componentes da mesa a Ata da Assembléia Geral Ordinária, cujos escolhidos foram os sócios: **Ronei Paulo Oliboni, Demétrio Sguisardi e Adair Rodrigues.** Nada mais havendo para se tratar, o Sr. Presidente Sadi Dalsóglgio, agradeceu a todos e eu, Secretário **Josmar Biondo** lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, será assinada pelos componentes da mesa e os sócios indicados pela Assembléia. Sananduva, 28 de abril de 2015.

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO:**

*Para os devidos fins e sob as penas da Lei, Certificamos que a presente Ata de Assembléia Geral Ordinária é Cópia transcrita integralmente e com fidelidade da que se encontra lavrada na forma manuscrita às folhas onze (16) e dezesseis e (17) dezessete do Livro de Atas nº 01, onde as assinaturas dos membros da diretoria presentes e os demais indicados pela Assembléia estão lançadas de próprio punho.*

Sananduva, 03 de julho de 2015

*[Handwritten signatures of Sadi Dalsóglgio and Josmar Biondo]*  
**Sadi Dalsóglgio** Presidente      **Josmar Biondo** Secretário

**Steffen** CARTÓRIO  
 JEFERSON LUIZ STEFFEN - TITULAR  
 Rua 14 de Julho, 431 - 54.334-403  
 www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 0514.01.1500003.09711  
 Sananduva, 23 de março de 2016

*[Handwritten signature: Pricila Gubert]*  
**Pricila Gubert** - Escrevente Autorizada  
 Encl.: R\$ 4,10 + Selo sig. (R\$ 0,40)      13:43:48

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS - SANANDUVA - RS**  
 Rua Frei Geraldo, 170 - Sala 4 - Fone/Fax (54) 3343-1629 - registr@sananduva.rs.gov.br  
**MOACIR PAULO BROCH - REGISTRADOR E TABELÃO DE PROTESTOS**

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
 Protocolo: Livro A-2; número: 6438; Data: 07/07/2015.  
**VERBADO hoje, Livro A; Folha: 265; número: 16/45.**

0514.01.0800002.18287 = R\$ 0,30  
 0509.03.0800002.02144 = R\$ 0,00  
 0509.04.0800002.09107 = R\$ 0,70  
 0509.01.0800002.18281 = R\$ 1,50  
 0509.01.0800002.18289, 18288 = R\$ 0,60

*Depos*

Sananduva, 7 de julho de 2015. Moacir Paulo Broch - Registrador

**Steffen** CARTÓRIO  
 ABELONATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS  
 Jefferson Luis Steffen - TABELÃO DE NOTAS  
 Rua João Jabo, 431 - 54 3343 1435  
 www.cartorio.steffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.  
 0514.01.1500003.09712  
 Sananduva, 23 de maio de 2016

*Gubert*

Pricila Gubert - Escrevente Autorizada  
 Enol.: R\$ 4,10 + Selo digital R\$ 3,40 13:45:48

**Pricila Gubert**  
 Escrevente Autorizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PASSO FUNDO

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Caixa Postal, 450

João Acosta Filho  
OFICIAL  
Nalda Piovesan  
Escrivente Compromissada

CASAMENTO N.º

CERTIFICO, que às folhas 295vº do livro número B-1, sob o número supra, foi lavrado hoje 03 de Janeiro de 1976 o assento do matrimônio de: "EVARISTO ANDREOLLA" e "Elba Maria Tonial", ambos solteiros e naturais deste Estado, contraído perante o Dr. Jesus Almeida de Paz e as testemunhas constantes do respectivo termo.

ELE, nascido no primeiro distrito do município de Erexim, em vinte de maio de mil novecentos e quarenta e um, de profissão professor, residente domiciliado nesta cidade, filho de PEDRO ANDREOLLA FERNANDES e de THERESA ANDREOLLA, ambos naturais deste Estado, domiciliados e residentes no município de Erexim, neste Estado.

ELA, nascida no primeiro distrito do município de Sananduva, em quatro de janeiro de mil novecentos e cinquenta, de profissão professora, residente e domiciliada nesta cidade, filha de ORLANDO PAVAN TONIAL e de CATARINA PAVAN TONIAL, ambos naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta cidade.

A nupcial passou a assinar-se: "ELBA MARIA TONIAL ANDREOLLA", e, o regime será o da comunhão de bens.

Foram apresentados os documentos exigidos pela legislação vigente.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

JOÃO ACOSTA FILHO  
OFICIAL  
NALDA PIOVESAN  
ESCRIVENTE COMPROMISSADA

Passo Fundo, 03 de Janeiro de 1976.

Passo Fundo, 03 de Janeiro de 1976.

João Acosta Filho

Steffen CARTÓRIO  
INSTRUMENTO DE FORMA DE CASAMENTO  
AUTENTICAÇÃO  
Atenção: a presente cópia reproduzida nestas folhas, a qual contém a original, do que se trata.  
05/01/1976  
Sananduva, 23 de março de 2016  
Tatiana de Campos  
Escrivente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**Polgar Direito**

*Evaristo Andreolla*  
ASS. NAT. RA DOT. N. LAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1017705681 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2007

NOME **EVARISTO ANDREOLLA**

FILIAÇÃO **FELDO ANDREOLLA FILHO**

TERESA ANDREOLLA  
NATURALIDADE **EREGON/RIS** DATA DE NASCIMENTO **20/05/1941**

DDC ORIGEM **C CAS 6 PASSO FUNDO RS**

EV BL FL 255V

CPF **162.330.930-15** P.S/PASEP

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Evaristo Andreolla*

010

NASCIMENTO 20.05.41 INSCRIÇÃO NO CPF 162.330.930.15

CONTRIBUINTE

**EVARISTO ANDREOLLA**

*Jefferson Luis Steffen*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

**Steffen** CARTÓRIO  
TABELICATO DE NOTAS DE SANANDUVA-RS

Jefferson Luis Steffen - TABELICATO DE NOTAS  
Rua 4 de Julho, 431 - 54.334-3 1403  
www.cartoriosteffen.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé. 0514.01.1500003.09764 a 09765.  
Sananduva, 23 de março de 2016

Tanara de Campos - Escrevente Autorizada  
Evol.: R\$ 8,20 + Selo notarial: R\$ 0,60 16:38:15

*Tanara de Campos*  
Escrevente Autorizada

Ar. Com. Apuaí  
Rua do Trabalhador, s/o Bairro Reshona  
99840-000  
Somonsema R/S

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

A/C - Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
70044-900 / Brasília - DF



**Processo nº:** 53900.042147/2015-84

**Município/UF:** Sananduva/RS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 – Requerimento (0777768)
2. Estatuto social: fls. 11/15 – Requerimento (0777768). Alterações estatutárias Fls. 04/11 Ata de Reunião (SEI 0963318)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 01/03 – Ata de Reunião (1061330). (Fls. 04/11 Ata de Reunião (SEI 0963318). **Substituição do Sr. Neri Savi pelo Sr. Evaristo Andreolla.** Mandato: 28/04/2015 a 28/04/2019.
4. Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes:/ 5. CPF de todos os dirigentes
  - PRESIDENTE: Sadi Dalsóglio (06/09/1964) (468.283.540-97) fl. 02 – Requerimento (0777768)
  - VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric (15/11/1965) (374.374.020-68) fl. 06 – Requerimento (0777768)
  - DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso (14/06/1960)(358.242.800-10)fl. 03 – Requerimento (0777768)
  - TESOUREIRO: Evaristo Andreolla (20/05/1941)(162.330.930-15) fls.04/05 Ata de Reunião (1061330).
  - SECRETÁRIO: Josmar Biondo (30/06/1948) (115.976.400-00) fl. 05 – Requerimento (0777768)
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 20 – Requerimento (0777768)
7. Características do Estatuto:
  - Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 4º, inciso I.
  - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
  - Direito de voz e voto: art. 5º e art. 6º, alínea “a”.
  - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 5º.
  - Cargos que compõem a estrutura administrativa: art.15.
  - Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 15, § 1º (mandato de quatro anos + uma única reeleição)
  - Conselho Comunitário: arts. 24 e 25.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 01/03 Ata de Reunião (SEI 0963318)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: Certidões (0813271). Em pesquisa realizada em 24/05/2016, a Entidade encontrava-se regular (certidão positiva com efeito de negativa).

10. CNPJ: fl. 07 – Requerimento (0777768)

11. Análise de vínculos: sem vínculos.

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
Sadi Dalsóglio	Sim	PT	Não	Não	Não
Rogério Luis Andric	Não	Não	Não	Não	Não
Carlos João Brusso	Sim	PT	Não	Não	Não
Evaristo Andreolla	Não	Não	Não	Não	Não
Josmar Biondo	Sim	PT	Não	Não	Não

**OBSERVAÇÕES:**

- O processo está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

**CONCLUSÃO:** Será elaborado Memorado à CODEN.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1943/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva/RS**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 27/05/2016, às 14:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1151633** e o código CRC **D9700492**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** RS  
**Município:** Sananduva  
**Canal:** 285  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA  
**Nome Fantasia:** RÁDIO COMUNITÁRIA APUAÊ 104,9  
**Logradouro:** RUA DO TRABALHADOR  
**Telefone:** (54) 33431744  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**CNPJ:** 03.040.616/0001-84  
**Bairro:** COOHASA  
**Número:** 120  
**Fax:** Não Informado

### ☐ Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 99840000  
**Número:** 120  
**Município:** Sananduva  
**Telefone:** 54 33431744

**Logradouro:** RUA DO TRABALHADOR  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** COOHASA  
**SubDistrito:**  
**Estado:** RS  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 99840000  
**Número:** 120  
**Município:** Sananduva

**Logradouro:** RUA DO TRABALHADOR  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** COOHASA  
**SubDistrito:**  
**Estado:** RS

**Telefone:**    
**Fax:**    
**E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### ☐ Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="687"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="09/12/2003"/>	<input type="text" value="15/12/2003"/>	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="1122"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="28/12/2005"/>	<input type="text" value="29/12/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="56851"/>	ATO	CMPRL	<input type="text" value="15/03/2006"/>	<input type="text" value="16/03/2006"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="490"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="20/10/2010"/>	<input type="text" value="08/02/2011"/>	Multa	Jur.

### ⊕ Característica da Estação Instalada

### ☐ Dados do Licenciamento

#### Dados da Estação

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA - CNPJ/CPF (03.040.616/0001-84)

**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

**Município/UF:** SANANDUVA/RS

**Canal:** 285

**Indicativo:** ZYM480

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo ▼

Sábado ▼

06:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

**DESPACHO**

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.042147/2015-84**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA**

Em atenção ao Memorando nº 1943/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Situação Atual</b>
Registros de PAIs ativos	53900.024231/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois ainda não existe relatório de degravação.</li></ul>
Registros de PAIs ativos	53900.068925/2015	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise de defesa.</li><li>• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 09/11/2015 - data do Memorando nº 3978/2015).</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.062294/2009	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD</li><li>• (1160201);</li><li>• Portaria nº 490, de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2011 - MULTA;</li><li>• Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.</li><li>• Infração: (data de ocorrência: 20/08/2009).</li></ul>



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,  
**Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em  
31/05/2016, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014  
e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1160210** e o código CRC **43C18C61**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA APUAE DE SANANDUVA

**CNPJ:** 03.040.616/0001-84

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:47:14 do dia 15/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

## Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

**III - CONCLUSÃO**

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

**ANEXO**

**PARECER REFENCIAL Nº 475/2015**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	<b>DOCUMENTOS</b>			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---



## PORTARIAS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
637	53660.000831/98	Associação Educacional e Cultural de São Gabriel da Palha	São Gabriel da Palha/ES
639	53000.004012/01	Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva	Arealva/SP
640	53103.000100/00	Associação Rádio Comunitária de Manari	Manari/PE
641	53103.000323/99	Associação Cultural e Comunitária José Gouveia da Silva	Amaraji/PE
642	53103.000347/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Alagoa Grande	Alagoa Grande/PB
643	53103.000647/99	Associação Comunitária João Carlos Zoby	São João/PE
644	53103.000658/98	Conselho das Associações ONGS e Rádio Comunitária de Moreilândia/PE	Moreilândia/PE
645	53528.001192/02	Associação Comunitária Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro/RS
646	53640.000072/00	Associação de Difusão Comunitária Várzea do Curral	Filadélfia/BA
647	53640.000219/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Coribe	Coribe/BA
648	53640.000033/00	Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro	Salvador/BA
649	53640.000653/00	Associação Comunitária Sócio Cultural dos Moradores de Itiúba/Ba - ACSCMI	Itiúba/BA
650	53640.001156/98	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia (ADCI)	Iramaia/BA
651	53640.001180/98	Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão	Nova Viçosa/BA
652	53640.001283/98	Associação Serrote Educativa	Serrolândia/BA
653	53640.001296/98	Associação Esperança e Liberdade	Candiba/BA
654	53640.001942/98	Associação Comunitária de Água Fria e Barra	Água Fria/BA
656	53650.000655/01	Associação Comunitária São Vicente de Paulo	Moraújo/CE
657	53650.001568/02	Associação Comunitária de Desterro	Quiterianópolis/CE
658	53670.000205/02	Associação Comunitária de Nova Glória	Nova Glória/GO
659	53670.000729/98	Associação Cultural do Município de Jandaia - Estado de Goiás (Rádio Cultural Jandaia FM)	Jandaia/GO
660	53700.000110/01	Associação Comunitária de Arapuá	Três Lagoas/MS
661	53710.000079/99	Associação Comunitária de Comunicação - ASCOM	Salto da Divisa/MG
662	53710.000100/99	Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social	Santa Luzia/MG
663	53710.000662/02	Movimento Viva Lagoa Grande - MG	Lagoa Grande/MG
664	53710.000740/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Comunicação Viva-Voz	Limeira do Oeste/MG
665	53710.000947/98	Associação Comunitária dos Amigos de Jesus	Unai/MG
666	53710.001177/98	Associação Cultural de Santa Margarida	Santa Margarida/MG
667	53710.001593/98	Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN)	Vermelho Novo/MG
668	53720.000006/00	Associação Comunitária Cultural Filadélfia - ACCFI	Tucuruí/PA
669	53720.000009/00	Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre	Monte Alegre/PA
670	53720.000139/99	Associação para o Desenvolvimento Comunitário do Município de São João do Sóter - ADECOM	São João do Sóter/MA
671	53720.000158/00	Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues	Nina Rodrigues/MA
672	53720.000219/01	Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão - Maranhão	Governador Edison Lobão/MA
673	53730.000642/98	Associação dos Moradores de Pedra Lavrada (AMPLA)	Pedra Lavrada/PB
674	53740.000104/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste	Lindoeste/PR
675	53740.000105/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Altônia	Altônia/PR
676	53740.000345/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cruzeiro do Oeste	Cruzeiro do Oeste/PR
677	53740.000380/02	Associação de Difusão Comunitária de Campos Verdes	Zortéa/SC
678	53740.000658/02	Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Mello - Paraná	Munhoz de Mello/PR
679	53740.000666/02	Associação Comunitária e Cultural de Guaraniçu	Guaraniçu/PR
680	53740.000700/99	Associação Comunitária Cultural Bragadense-ACCB	Pato Bragado/PR
681	53740.001137/98	Associação Rádio Comunitária Cincão	Londrina/PR
682	53740.001613/98	Rádio Comunitária "Ondas de Paz" FM	Imbituva/PR
683	53760.000459/98	Fundação Álvaro Prestes	Amarante/PI
684	53760.000468/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II	Pedro II/PI

685	53790.000026/99	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco	Cerro Branco/RS
686	53790.000157/00	Associação Cultural Rádio Comunidade São João FM	São João do Polêsine/RS
687	53790.000173/99	Associação Comunitária Apuaê de Sananduva	Sananduva/RS
688	53790.000272/99	Associação Comunitária Candelariense - ACOM-CAN	Candelária/RS
689	53790.000748/02	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO	Lagoa Vermelha/RS
690	53790.001027/01	Associação para o Desenvolvimento Cultural e Integração Social de Rolante	Rolante/RS
691	53790.001144/01	Associação Comunitária Amigos de São Marcos - ASCOMARCOS	São Marcos/RS
692	53790.001161/01	Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM	Entre Rios do Sul/RS
693	53790.001580/98	Associação Cultural de Divulgação Comunitária de Júlio de Castilhos	Júlio de Castilhos/RS
694	53820.000611/98	Associação Comunitária de Difusão Cultural de Timbó	Timbó/SC
695	53830.000933/99	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Pereira Barreto	Pereira Barreto/SP
696	53830.001041/99	Associação Comunitária Amigos de Ouroeste	Ouroeste/SP
697	53830.001432/99	Associação Amigos de Bairros da Comunidade de Dolcinópolis	Dolcinópolis/SP
698	53830.001745/98	Associação Comunitária de Martinópolis	Martinópolis/SP
699	53830.001791/98	Comunidade dos Amigos de Santa Adélia - C.A.S.A.	Santa Adélia/SP

MIRO TEIXEIRA

## PORTARIA Nº 705, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tiradentes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo nº 53630.000059/98, Concorrência nº 120/97-SSR/MC).

MIRO TEIXEIRA

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

O SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 inciso VI, da Portaria N.º 313 de 23 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 24 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 60 da Lei nº 10.524 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 25 de julho de 2002, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel, aprovadas na Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, para a aplicação 90 - Aplicação Direta, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do Art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogar a Portaria N.º 407, de 12 de agosto de 2003, publicada no DOU de 13 de agosto de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DANTAS

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001						
FOMENTO À PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES						
	F	0172	3.3.90	3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL				3.000.000		3.000.000

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 14698/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.042147/2015-84**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Associação Comunitária Apuaê de Sananduva**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva/RS**, por meio da Portaria nº **687**, publicada no DOU de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº **1122**, publicado no DOU de 29/12/2005.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 29/12/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 19/10/2015, às fls.01/25 0777768, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
Sananduva Associação Comunitária Apuaê de

QUADRO DIRETIVO
PRESIDENTE: Sadi Dalsóglio VICE-PRESIDENTE: Rogério Luis Andric DIRETOR COMUNITÁRIO: Carlos João Brusso TESOUREIRO: Evaristo Andreolla SECRETÁRIO: Josmar Biondo

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
Estatuto social registrado em conformidade	OK.

1.	Estatuto Social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Fls. 11/15 0777768 e fls. 04/11 0963318
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok.  Fls. 01/03 1061330 e fls 04/11 0963318
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok.  Fls. 02/03/06 0777768 e fls. 04/05 1061330
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok.  Fl. 20 0777768
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok.  Fl. 01 1187960
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok.  Fl. 07 0777768
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok.  Fls. 01/03 0963318

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 1160210, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de

outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC 1188013.

À consideração superior.

MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042147/2015-84, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sananduva/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.042147/2015-84 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 15/06/2016, às 15:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 27/06/2016, às 11:18, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 01/02/2017, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1188885** e o código CRC **1F36866E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.042147/2015-84**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÉ DE SANANDUVA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.042147/2015 (ver documento 1188885), no qual a **Associação Comunitária Apuaé de Sananduva** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sananduva/RS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2017, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1664066** e o código CRC **7319B826**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042147/2015-84, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sananduva/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000173/1999 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 1664066

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042147/2015-84, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sananduva/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722683** e o código CRC **C7E46E46**.

## PORTARIA Nº 1112/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000173/1999 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1722688** e o código CRC **77BCDA69**.

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 1722688



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1940072** e o código CRC **6844E3E7**.

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 1940072

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 53900.042147/2015-84**

**Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÉ DE SANANDUVA**

**Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1112/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1982488** e o código CRC **AC54058B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 1982488

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/06/2017 14:52:34  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 4396249  
**Data prevista de publicação:** 27/06/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9955194	ATO PORTARIA Nº 1106 MIN .rtf	d6d0db266c8b48e7 94631dc51c97298e	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955195	ATO PORTARIA Nº 1108 MIN .rtf	45be4f4acd5dd531 e66501b1d44548d1	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955196	ATO PORTARIA Nº 1109 MIN .rtf	92ed2d41a82c996d 22f63172a8725ab0	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955197	ATO PORTARIA Nº 1110 MIN.rtf	4b76e66ad420e992 ca91bf460ed56931	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955198	ATO PORTARIA Nº 1111 MIN .rtf	4505593eba8e85c8 efd73493eb1cb7f7	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>9955199</b>	<b>ATO PORTARIA Nº 1112 MIN.rtf</b>	d1e25f908da3bc4e 47305f4a994bb3ce	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955200	ATO PORTARIA Nº 1440 MIN.rtf	7d651b276dc08b56 0ed3c017dbdf2d84	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955201	ATO PORTARIA Nº 1443 MIN.rtf	b9f5aaf1ed7c5578 1fcbdf1a6bf671e3	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955202	ATO PORTARIA Nº 1446 MIN.rtf	ab49bbf09f8dfde5 8bc2ada5cb30acfd	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955203	ATO PORTARIA Nº 1448 MIN.rtf	f17bb39e40720efb aaddc1463456ee3a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>

9955204	ATO PORTARIA Nº 1449 MIN .rtf	ffebe03f4e5722ff 15f57554a847032a	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955205	ATO PORTARIA Nº 1450 MIN .rtf	2ad9c098de99ff51 cb3b1ba305f8b4fc	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955206	ATO PORTARIA Nº 1452 MIN .rtf	3f22188e30a246d0 8183dd67bb976f76	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955207	ATO PORTARIA Nº 1453 MIN .rtf	eb8530b8700c40ba 37f10434280180f4	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955208	ATO PORTARIA Nº 1454 MIN.rtf	a3011a8b65215324 30bcf352b24e55b4	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955209	ATO PORTARIA Nº 1456 MIN .rtf	5946e2e7d62a55de c0159459c8b138b8	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955210	ATO PORTARIA Nº 1457 MIN .rtf	c9a29fc65614c7c1 efdfaf4159a6b6fb	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955211	ATO PORTARIA Nº 1458 MIN.rtf	a06b108557baffb2 cccd24a037c7ff6a	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
9955212	ATO PORTARIA Nº 1459 MIN.rtf	92f4270b171bceaa 29a6915455b0477b	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
9955213	ATO PORTARIA Nº 1461 MIN .rtf	db9e7d72ff7de242 7896ccf530112753	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>121,00</b>	<b>R\$ 3.997,84</b>



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.102-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000800/1999 e nº 53900.021124/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM CRISTINA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campinas/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.103-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000053/2002 e nº 53900.041776/2015-97, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARACANGUAENSE DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.104-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000986/1999 e nº 53900.042150/2015-06, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rio Claro/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.105-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000489/1999 e nº 53900.017326/2015-83, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirinzal/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.106-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001165/1998 e nº 53900.003001/2014-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Monte Santo de Minas, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Santo de Minas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.108-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.042143/2015-04 e nº 53900.042143/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SANTO INÁCIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Inácio/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.109-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000744/1998 e nº 53900.011550/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Anapurus/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.110-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000045/1998 e nº 53900.017345/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE SERRA REDONDENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serra Redonda/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.111-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000696/1998 e nº 53900.003161/2014-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DR. JOSÉ BAPTISTA FILLHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Era/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.112-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000173/1999 e nº 53900.042147/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.440, 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051427/2012-84 e nº 53830.001852/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pontal / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 1.443-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.008048/2014-92 e nº 53730.000423/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Emas / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28657/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

### **SADI DALSÓGLIO**

Associação Comunitária Apuaê de Sananduva  
Avenida Rio Branco, 706.  
99840-000 Sananduva/RS  
CNPJ nº 03.040.616/0001-84

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Apuaê de Sananduva, sediada em **Sananduva/RS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **15/12/2013**, conforme Portaria nº 1.112, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às  
10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1996971** e o código CRC **B1FAA6E8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício



AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28657/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017

53900.042147/2015-84

SADI DALSÓGLIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA APUAÊ DE SANANDUVA

Avenida Rio Branco, 706.

99840-000 Sananduva / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCAMPO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ROGERIO S. NOGUEIRA

86888978

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios  
Brasil

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

( C Ó D I G O D E B A R R A S O U N º D E R E G I S T R O D O O B J E T O )

J R 4 3 5 6 5 9 5 9 3 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30546/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

### **SADI DALSOGLIO**

Associação Comunitária Apuaê de Sananduva  
Avenida Rio Branco, 706.  
99840-000 Sananduva/RS  
CNPJ nº 03.040.616/0001-84

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº 28657, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **15/12/2013**" leia-se **29/12/2015**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2027968** e o código CRC **03864AF6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30546/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.042147/2015-84 - Nº SEI: 2027968

Brasília, 24 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.042147/2015-84, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sananduva/RS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
 MARCELO PACHECO DOS GUARANY S  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
718/2017	53900.047381/2015-06	Associação de Comunicação Comunitária Ágape ✓
719/2017	53900.006047/2014-11	Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã ✓
720/2017	53000.051427/2012-84	Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal ✓
721/2017	53000.055770/2011-17	Associação Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota ✓
722/2017	53900.038863/2014-86	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia ✓
723/2017	53900.021124/2014-55	Associação de Comunicação Comunitária do Jardim Cristina ✓
724/2017	53900.042143/2015-04	Associação Cultural E Comunitária ✓
725/2017	53900.042150/2015-06	Associação Rioclarense dos Colecionadores de Discos de Vinil ✓
726/2017	53900.017326/2015-83	Associação dos Moradores do Município de Mirinzal ✓
727/2017	53900.003001/2014-32	Associação Beneficente e Cultural Comunitária ✓
728/2017	53900.017158/2015-26	Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural E Artístico ✓
729/2017	53900.034478/2015-41	Associação de Radiodifusão E Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia ✓
730/2017	53900.016739/2015-41	Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária ✓
731/2017	53000.059475/2011-30	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas ✓
732/2017	53900.046389/2015-47	Associação Comunitária de Abaíra ✓
733/2017	53900.021997/2014-68	Associação Comunitária Nova Aurora ✓
734/2017	53900.006983/2014-14	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário ✓
735/2017	53900.004276/2014-93	Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM ✓
736/2017	53900.003474/2014-31	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura ✓
737/2017	53900.034429/2015-16	Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM ✓
738/2017	53900.041776/2015-97	Associação Cultural Aracanguense de Difusão Comunitária ✓
739/2017	53900.002094/2014-88	Associação Brasil Comunitário ✓
740/2017	53000.064145/2012-47	Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga ✓
741/2017	53000.056954/2012-85	Associação Pradopolense de Apoio Educação e Cultura - APAEC ✓
742/2017	53000.049727/2012-01	Rádio Comunitária Nova Erechim FM ✓
743/2017	53000.027549/2013-31	Associação da Rádio Comunitária FM Rio Neves ✓
744/2017	53900.008048/2014-92	Fundação João Kennedy Gomes Batista - FJKGB ✓
745/2017	53900.003161/2014-81	Associação Comunitária De Radiodifusão Dr. José Baptista Filho ✓
746/2017	53900.011550/2014-81	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Anapurus ✓
747/2017	53900.017345/2015-18	Associação Comunitária Beneficente Serra Redondense ✓
748/2017	53000.048422/2012-74	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE ✓
749/2017	53000.031936/2012-91	Associação Comunitária de Rádio ✓
750/2017	53000.044492/2013-34	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura ✓
751/2017	53000.060442/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária ✓

752/2017	53000.051842/2012-38	Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto
753/2017	53000.048725/2012-97	Associação de Integração Comunitária Cidade Esperança
754/2017	53900.039469/2015-46	Associação Serrote Educativa
755/2017	53000.007057/2013-29	Associação Comunitária de Comunicação
758/2017	53900.042147/2015-84	Associação Comunitária Apuaé de Sananduva
760/2017	53000.058137/2011-81	UMAC - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo
763/2017	53000.031928/2012-44	Associação Cultural Rádio Liberdade FM
764/2017	53000.070982/2013-96	Associação Cultural Comunitária de Pedreiras
767/2017	53000.012480/2013-41	Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Alto Do Rodrigues E FM Ouro Negro
768/2017	53900.012819/2015-27	Associação Cultural Religiosa E Recreativa
769/2017	53000.017094/2013-45	Associação dos Comunicadores Novolindenses
770/2017	53900.006408/2014-11	Associação Cultural de Armazém
774/2017	53900.017067/2015-91	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Antônio Dias
775/2017	53900.017267/2015-43	Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões
776/2017	53900.011242/2014-55	Associação Mercedesana de Integração e Cultura
777/2017	53000.020797/2013-51	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2183530** e o código CRC **29547A99**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2183530

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53900.042174/2015-84**  
**Referência: Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC.**  
**Assunto: Restituição de processo.**  
**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 38304/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/09/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2237070** e o código CRC **8FDAAFA2**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 2237070

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61 Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC  
53000.061863/2006-13 Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC  
53900.016433/2015-94 Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC  
53000.007663/2014-25 Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC  
53000.043803/2012-67 Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC  
53000.006763/2012-72 Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC  
53900.028013/2014-70 Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC  
53000.007683/2014-04 Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC  
53900.014053/2014-34 Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC  
53900.016483/2016-52 Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC  
53000.007963/2012-42 Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC  
53900.050703/2015-96 Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC  
53000.066813/2013-51 Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC  
53900.046743/2015-33 Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC  
00001.001003/2018-98 Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC  
53000.001033/2012-85 Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC  
53000.071343/2013-48 Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC  
53000.043713/2013-57 Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC  
53000.055773/2011-51 Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC  
53900.009743/2014-71 Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC  
53000.055803/2012-18 Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC  
53000.061913/2013-91 Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC  
53000.007503/2006-76 Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC  
53000.043193/2011-11 Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC  
53900.020193/2016-11 Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64 Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC

53000.055153/2010-31 Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC

53900.017153/2015-01 Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC

53000.056613/2011-29 Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC

53000.004483/2010-68 Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC

53000.056113/2011-97 Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC

53000.054723/2012-37 Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)

53900.002813/2016-22 Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)

53000.059283/2011-23 Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)

53900.061443/2015-84 Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)

53000.060033/2013-06 Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)

53900.042113/2015-90 Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)

53000.055723/2011-73 Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)

53000.059473/2011-41 Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)

53900.038993/2015-08 Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)

53000.056613/2013-91 Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)

53900.041793/2015-24 Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)

53000.058113/2011-21 Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)

53900.046763/2015-12 Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)

53900.005543/2014-40 Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)

53000.036553/2012-17 Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)

53000.003653/2013-30 Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)

53000.058083/2011-53 Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)

53000.056213/2011-13 Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95 Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)

53900.006983/2014-14 Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)

53569.000463/2014-16 Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)

53000.051423/2012-04 Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)

53000.010093/2013-70 Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)

53000.058133/2011-01 Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)

53000.028473/2013-61 Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)

53000.049063/2007-13 Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)

53000.015823/2013-29 Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)

53000.070013/2013-35 Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)

53000.070233/2013-69 Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)

3900.005813/2014-12 Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)

53000.054603/2012-30 Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)

53000.055673/2012-13 Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)

53000.047873/2012-94 Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)

53000.021323/2012-45 Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)

53000.055763/2011-15 Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)

53000.058143/2011-38 Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)

53900.020573/2014-86 Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)

53000.056993/2012-82 Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)

53900.029293/2014-33 Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)

53000.065857/2011-01 Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)

53900.024997/2014-10 Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)

53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)

53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)

53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)

53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)

53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)

53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)

53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)

53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)

53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)

53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)

53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)

53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)

53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)

53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)

53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)

53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)

53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)

53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)

53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)

53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)

53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)

53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)

53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04 Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)

53900.003577/2014-16 Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)

53900.001487/2014-74 Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)

53000.014127/2010-52 Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)

53000.071367/2013-05 Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)

53000.055757/2011-68 Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)

53000.052857/2011-32 Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)

53900.040337/2016-48 Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)

53000.013347/2011-40 Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)

53900.002457/2015-66 Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)

53900.017327/2015-28 Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)

53000.055767/2011-01 Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)

53000.071647/2013-13 Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)

53000.020077/2012-12 Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)

53900.046737/2015-86 Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)

53000.058117/2011-18 Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)

53900.041797/2015-11 Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)

53900.047727/2015-68 Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)

53900.049087/2015-21 Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)

53900.047617/2015-04 Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)

53900.050647/2015-90 Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)

53000.061897/2013-37 Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)

53000.052747/2012-51 Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)

53000.056227/2011-37 Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

**53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)**

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)  
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)  
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)  
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)  
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)  
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)  
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)  
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)  
  
53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)  
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)  
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)  
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)  
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)  
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)  
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)  
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)  
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)  
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)  
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)  
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)  
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)  
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)  
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)  
  
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)  
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.042147/2015-84.**

Entidade: **Associação Comunitária Apuaé de Sananduva**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4341801** e o código CRC **2FE494D0**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042147/2015-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, inscrita no CNPJ nº 03.040.616/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14698/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1112, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.042147/2015-84

SEI nº 4341801

Brasília, 27 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.042147/2015-84, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Apuaé de Sananduva, inscrita no CNPJ nº 03.040.616/0001-84, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de dezembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sananduva, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 14698/2016/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1112, de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35702/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.042147/2015-84.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/09/2019, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4679488** e o código CRC **335F215F**.